

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

**CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
GRANDE  
EXERCÍCIO DE 2011**

**EQUIPE TÉCNICA DE AUDITORIA:**

**EDIVALDO MOTA ARAÚJO**  
Auditor Público Externo  
**DOMINGOS SILVA LIMA**  
Técnico de Controle Público Externo  
**MARTA RITA DE CAMPOS SOUZA**  
Auditor Público Externo  
**MAUREN MARA DE CAMPOS**  
Auditor Público Externo  
**JOÃO NORBERTO DE BARROS MAYER**  
Técnico de Controle Público Externo  
**VALDECINA MOREIRA DA SILVA**  
Auditor Público Externo  
**ULISSE DE FRANÇA CARNEIRO LEÃO**  
Técnico de Controle Público Externo

**PROCESSO Nº** : 7.074-2/2012  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**CNPJ** : 03.507.548/0001-10  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011  
**GESTOR** : SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES  
01/01/2011 a 10/01/2011, 04/02/2011 a 02/03/2011, 14/04/2011  
a 17/04/2011, 18/04/2011 a 02/05/2011 e 01/08/2011 a  
31/12/2011  
MURILO DOMINGOS - 10/01/2011 a 03/02/2011 e 03/05/2011  
a 31/07/2011  
JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS - 03/03/2011 a 13/04/2011  
**RELATOR** : Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
**EQUIPE TÉCNICA** : DOMINGOS SILVA LIMA  
EDIVALDO MOTA ARAÚJO  
JOÃO NORBERTO DE BARROS MAYER  
MARTA RITA DE CAMPOS SOUZA  
MAUREN MARA DE CAMPOS  
ULISSES DE FRANÇA CARNEIRO LEÃO  
VALDECINA MOREIRA DA SILVA  
WILCY MARTINS MONTEIRO

## 1. INTRODUÇÃO

### **Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Em atendimento ao art. 31 e inciso I, do art. 71, da Constituição Federal, ao art. 210, da Constituição Estadual, bem como ao inciso I, do art. 29 e ao § 1º, do art. 139, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais de Governo do Município de Várzea Grande, do exercício financeiro de 2011, com o objetivo de subsidiar a emissão do **Parecer Prévio sobre as Contas de Governo** prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 18/04/2012 a 09/08/2012 e consolida o resultado do controle externo concomitante sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas, por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada quadrimestralmente no exercício de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande, conforme Ofício nº 167/2011/TCE-MT/AJ, de 21/02/2011.

Foi encaminhado ao jurisdicionado o Ofício/Auditor/nº 13/2012, de 28/02/2012 (fls. 591 a 596-TCE/MT) solicitando documentos necessários para subsídios dos trabalhos.

Nas contas de Governo do Poder Executivo Municipal, dividiu-se o relatório preliminar em partes para cada equipe, conforme documento às fls. 635 a 637-TCE/MT.

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo dos Senhores Murilo Domingos, Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal, e as do Poder Legislativo, sob o governo dos Senhores João Madureira Santos e Antônio Gonçalo Pedrosa Barros, cujos dados são descritos a seguir e constam no cadastro de fls. 04 a 07-TCE.

No exercício de 2011, durante a licença médica do Sr. Prefeito Murilo Domingos, assumiu o Vice-Prefeito Sebastião dos Reis Gonçalves, que por sua vez foi afastado do cargo, por medida judicial, quando assumiu o então Presidente da Câmara Municipal, Sr. João Madureira dos Santos. Após, retornou o Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, que por sua vez saiu para retorno do Sr. Murilo Domingos, que teve extinto o mandante, através do Ato nº 154/2011, de 24/10/2011, assumindo então, o cargo de Prefeito, até o fim do exercício, o Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves.

<b>PREFEITO MUNICIPAL TITULAR:</b>	
NOME:	MURILO DOMINGOS
PERÍODO:	10/01/2011 a 03/02/2011 e 03/05/2011 a 31/07/2011

<b>PREFEITO MUNICIPAL (no período de cassação do titular Murilo Domingos e após a cassação)</b>	
Nome:	SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES (Vice-Prefeito)
Período:	01/01/2011 a 10/01/2011, 04/02/2011 a 02/03/2011, 14/04/2011 a 17/04/2011, 18/04/2011 a 02/05/2011 e 01/08/2011 a 31/12/2011

<b>PREFEITO MUNICIPAL (No período de cassação do titular e do Vice-Prefeito) Vereador Presidente da Câmara</b>	
Nome:	JOÃO MADUREIRA SANTOS
Período:	03/03/2011 a 13/04/2011

<b>VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Nome:	JOÃO MADUREIRA SANTOS
Período:	01/01/2011 a 02/03/2011 e 14/04/2011 a 22/06/2011

<b>VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Nome:	ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO BARROS
Período:	03/03/2011 a 13/04/2011 e a partir de 23/06/2011

## 2. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

### a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

- DAE – Departamento de Água e Esgoto
- FUSVAG – Fundação de Saúde de Várzea Grande
- PREVIVAG – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande
- CODEVAG – Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande (em fase final de liquidação)

### b) PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal de Várzea Grande

## 3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (dados consolidados do Município)

#### 3.1.1. Plano Plurianual (PPA)

O PPA foi aprovado por meio da Lei nº 3.323/2009, para vigorar pelo período de 2010 a 2013.

Alterações do PPA:

No exercício em análise, houve alteração do PPA efetuada pela Lei nº 3.714/2011.

### **3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

Por meio da Lei nº 3494/2010, aprovaram-se as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício em exame.

1. A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

### **3.1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA) e Créditos Adicionais**

A Lei nº 3549/2010 aprovou o orçamento do Município para o exercício em exame.

Foi autorizado na Lei Orçamentária a abertura de créditos adicionais suplementares de 20% do valor orçamentário (R\$ 468.807.572,52), o qual totalizou R\$ 93.761.514,50. Posteriormente, foi autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares de 50% do valor do orçamento (R\$ 468.807.572,52), o qual totalizou R\$ 234.403.786,26.

1. A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF);
2. O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF);
3. A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

Demonstra-se, a seguir, os dados do orçamento:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal (a)	363.097.033,47
Orçamento da Seguridade Social (b)	105.710.539,05
Orçamento de Investimentos (c)	0,00
Total do Orçamento Inicial (d = a+b+c)	468.807.572,52
Créditos Adicionais (e)	<sup>(1)</sup> 246.774.092,37
Anulações (f)	246.774.092,37
Orçamento Final (g = d+e-f)	468.807.572,52

Nota Explicativa:

<sup>(1)</sup> O total dos créditos adicionais suplementares abertos no exercício, conforme informação da Prefeitura foi de (R\$ 246.774.092,37), cuja relação encontra-se juntada às fls. 1124 a 1140-TCE/MT.

No entanto, de acordo com o total apurado, por meio dos Decretos, os créditos suplementares, totalizaram apenas R\$ 203.037.044,37, demonstrado no Anexo 09 deste Relatório, diferindo do montante informado pela Prefeitura (R\$ 246.774.092,37), na relação de alterações orçamentárias, fls. 1124 a 1140-TCE/MT. Dessa forma não foram apresentados todos os Decretos que abriram os créditos suplementares no exercício, acusando uma diferença de R\$ 43.737.048,00, sem a existência de Decretos correspondentes.

1. Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
2. Apesar dos créditos adicionais suplementares terem sido abertos com autorização legislativa e por decreto do executivo, não houve prévia autorização para abertura dos créditos abertos por meio dos Decretos n°s 0022 a 0032, todos pela Lei 3549/2010, foram abertos acima do limite da referida Lei que autorizou as suas aberturas e a Lei n° 3634/11, que regulamentou tais aberturas, foi posterior aos referidos Decretos, de acordo com o Anexo 09 (art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei 4.320/64) – **FB 02**.
3. Não houve abertura de créditos adicionais extraordinários.

4. A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).
5. Os créditos adicionais – suplementares ou especiais – foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).
6. Não houve abertura do crédito adicional especial.
7. Diferença de R\$ 43.737.048,00, entre o total dos créditos suplementares abertos no exercício, por meio de Decretos apresentados para análise (R\$ 203.037.044,37) e a relação fornecida pela Prefeitura (R\$ 246.774.092,37), acusando a abertura de créditos adicionais por instrumento que não seja Decreto do Executivo (artigo 42 e 44 da Lei nº 4.320/64) – **FB 06**.

### 3.1.4. Cumprimento das Metas e Programas

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

#### Programas de Governo – Previsão e Execução

Código	Descrição	Previsão LOA	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	9.855.603,94	8.902.436,44	90,33%
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	69.737.782,89	75.929.971,42	108,88%
0005	GESTÃO AMBIENTAL	1.451.747,91	15.430,00	1,06%
0006	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	389.567,93	3.000,00	0,77%
0007	SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.852.517,39	1.503.561,52	81,16%
0008	TRABALHO E RENDA	106.046,18	25.964,00	24,48%
0009	GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	424.837,20	424.939,41	100,02%

Código	Descrição	Previsão LOA	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão
0010	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	4.941.008,86	3.002.209,20	60,76%
0014	APOIO E INCENTIVO A CULTURA	909.441,00	205.259,50	22,57%
0015	GESTÃO EM SAÚDE	33.871.063,00	33.449.004,96	98,75%
0016	ATENÇÃO BÁSICA	12.128.668,56	4.294.353,57	35,41%
0017	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	4.321.000,00	3.310.435,28	76,61%
0020	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.270.768,00	2.129.606,65	65,11%
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.450.000,00	311.782,23	21,50%
0022	INFRAESTRUTURA URBANA	80.575.471,32	6.980.001,67	8,66%
0023	GESTÃO DE TRANSPORTE	763.854,86	99.520,00	13,03%
0024	SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	100.319.990,64	2.531.130,83	2,52%
0025	HABITAÇÃO POPULAR	2.015.345,36	904.195,87	44,87%
0027	AÇÃO COMUNITÁRIA	1.928.607,07	324.677,06	16,83%
0028	ASSISTÊNCIA A TERCEIRA IDADE	446.880,00	294.420,74	65,88%
0029	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2.561.926,77	1.814.627,20	70,83%
0031	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.578.737,99	3.936.373,19	109,99%
0032	COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO	2.265.055,00	1.335.719,97	58,97%
0033	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	3.042.285,80	1.213.657,27	39,89%
0034	DESPORTO ESTUDANTIL	45.040,00	22.808,28	50,64%
0035	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	426.180,00	0,00	0,00%
0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	204.230,58	0,00	0,00%
0037	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	10.583.651,00	7.985.754,95	75,45%
0038	GESTÃO ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA DA FUSVAG	30.621.285,00	33.603.742,18	109,74%
0040	SANEAMENTO BÁSICO	25.297.364,00	183.618,83	0,73%
0077	RESERVA RPPS	3.046.456,40	0,00	0,00%
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	870.593,00	0,00	0,00%
0102	EDUCAÇÃO ESPECIAL	973.469,00	0,00	0,00%
0103	ENSINO FUNDAMENTAL	30.023.123,00	53.118.203,02	176,92%

Código	Descrição	Previsão LOA	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão
0104	EDUCAÇÃO INFANTIL	8.078.640,00	758.185,35	9,39%
0105	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL	1.378.522,00	0,00	0,00%
0106	ENSINO SUPERIOR	123.180,00	0,00	0,00%
TOTAL		453.879.941,65	248.614.590,59	54,78%

Fonte: APLIC/PROGRAMAS/LOA/Anexo 7 - Contas Anuais - fls. 139 a 148 TCE/MT.

Constata-se que as execuções dos programas não foram satisfatórias e não estão em equilíbrio com os valores orçados.

Os Programas Gestão Ambiental, Desenvolvimento Agricultura Familiar, Infraestrutura Urbana, Sistema Viário Municipal, Saneamento Básico e Educação Infantil tiveram execução abaixo de 10%, chegando a valores irrisórios.

Verifica-se que os Programas Apoio ao Empreendedorismo Municipal, Segurança Pública Municipal, Reserva RPPS, Reserva de Contingência, Educação Especial, Educação Tecnológica e Profissional e Ensino Superior não tiveram execução com relação ao orçamento, indicando um planejamento inadequado as reais necessidades do município, como por exemplo, áreas essenciais como Segurança Pública, que não teve nenhum investimento no exercício de 2011.

Os Programas Trabalho e Renda, Gestão de Transporte, Desenvolvimento do Esporte e Lazer, Vigilância em Saúde, Habitação Popular, Ação Comunitária, Gestão de Transporte, Atenção Básica, Apoio e Incentivo à Cultura não atingiram execução de 50% da meta proposta, indicando que os investimentos nesses setores ainda são deficientes.

## 3.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

### 3.2.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Senhora Suzete de Jesus e Silva, período de 01/01/2011 a 31/05/2011 e pela Senhora Ruth Madalena Rocha da Silva Santana, período de 01/06/2011 a 31/12/2011, cujos dados pessoais são os seguintes:

<b>Contadora – Período de 01/01/2011 a 31/05/2011</b>	
Nome:	Suzete de Jesus e Silva
RG:	589673-SSP/MT
CPF:	420367981-87
CRC/MT	011925/0-0
Endereço:	Rua C – Q. 11 - Casa 22 - COHAB Santa Izabel - Várzea Grande
Fone:	(65) 3688-8081
E-mail:	szt_jesus@hotmail.com

<b>Contadora – Período de 01/06/2011 a 31/12/2011</b>	
Nome:	Ruth Madalena Rocha da Silva Santana
RG:	217744-SSP/MT
CPF:	161.820.901-97
CRC/MT	003582/0-O
Endereço:	Rua Neide Luiza B. Vieira, 05 – Quadra 02 – Jd. Petrópolis – Cuiabá/MT
Fone:	(65) 3688-8081 – Celular: 9965-5315
E-mail:	ruthrocha202@hotmail.com

1. Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente, conforme análise constante no item 6 (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

### 3.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

#### 3.2.2.1. Resultado da Arrecadação Orçamentária – Quociente de Arrecadação da Receita (QAR)

<u>receita arrecadada</u> = QAR	<u>284.498.059,00</u>	0,61
receita prevista	464.242.372,52	

- Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, havendo *déficit* de arrecadação.

#### 3.2.2.2. Quociente de Realização da Despesa (QRD)

<u>despesa orçamentária realizada</u> = QRD	<u>296.571.362,95</u>	0,63
despesa orçamentária autorizada	468.807.572,52	

- Esse resultado indica que a despesa realizada é menor que a autorizada, havendo economia orçamentária.

1. As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 3.2.2.4. Resultado da Execução Orçamentária – Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

<u>receita arrecadada</u> = QRO	<u>284.498.059,00</u>	0,95
despesa realizada	296.571.362,95	

- Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a despesa realizada, havendo *déficit* orçamentário de execução. Verifica-se, que apesar de existirem Restos a Pagar Não Processados, no total de R\$ 8.464.774,25, e estes serem excluídos do total das despesas realizadas, o valor da despesa realizada será de R\$ 288.106.588,70, resultando em um índice de 0,98, cuja análise continuará sendo de *déficit* de execução orçamentária.

1. Houve *déficit* de execução orçamentária e não foram adotadas as providências efetivas e necessárias no exercício (arts. 169, CF e 9º, LRF) – **DA 02.**

### 3.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

#### 3.2.3.1. Restos a Pagar

##### 3.2.3.1.1. Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

<u>disponibilidade financeira – depósitos de terceiros – saldo previdenciário</u> restos a pagar processados e não processados – previdenciários		
<u>82.968.304,58 – 11.304.928,48 – 43.442.118,20</u> 55.483.061,95 – 3,00	<u>28.221.258,90</u> 55.483.058,95	0,50

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,50 de disponibilidade financeira, havendo risco de endividamento geral público.

### 3.2.3.1.2. Quociente de Inscrição de Restos a Pagar

<u>restos a pagar processados e não-processados</u> total da despesa empenhada
---

35.395.230,84 296.571.362,95	0,11
---------------------------------	------

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,11 foram inscritos em restos a pagar.
- Demonstrativo dos restos a pagar:
  - Anexo 1 - Restos a Pagar.
    - Quadro 1.1 – Restos a pagar processados e não-processados.

### 3.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

#### 3.2.4.1. Situação financeira – Quociente da Situação Financeira (QSF)

<u>ativo financeiro</u> = QSF	83.785.702,20	1,25
passivo financeiro	66.787.990,43	

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo, há R\$ 1,25 de disponível para cobri-las, havendo *superávit* financeiro que pode servir como recurso para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte. Entretanto, o *superávit* financeiro, apontado no cálculo anterior, que poderia servir como recurso para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte não poderá ser utilizado pela Prefeitura Municipal, como dado real, em virtude de que o *superávit* financeiro obtido se dá em razão de constar somado no Ativo Financeiro o valor de R\$ 43.442.118,20 (Disponível Previdenciário), que se

destina exclusivamente, a cobrir despesas do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Portanto, **não pode haver abertura de crédito em 2012, utilizando *superávit financeiro do exercício anterior***, pois, conforme inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, tais recursos somente poderão ser utilizados quando *ainda não estejam comprometidos*. De outro modo, não são recursos disponíveis. Entende-se, dessa forma, que os recursos da Previdência são destinados a atender a despesas obrigatórias, como o pagamento de inativos e pensionistas. Assim, conclui-se que não houve *superávit financeiro real*, mas sim *déficit financeiro*.

Verifica-se, ainda, que no decorrer do exercício, não foram empenhados as despesas com Obrigações Patronais para a Previdência Própria, no valor de R\$ 5.901.319,45, referente ao período de março a dezembro de 2011 e 13º salário de 2011 (documento anexo fls. 1.120-TCE/MT), os quais aumentariam o Passivo Financeiro do exercício, vez que se enquadrariam como Restos a Pagar Não Processados, aumentando, assim o *déficit financeiro* verificado.

Do exposto, demonstra-se o cálculo do *déficit financeiro* verificado conforme dados reais:

$\frac{\text{ativo financeiro - disponível PREVIVAG}}{\text{passivo financeiro + despesa obrigações patronais da PREVIVAG}} = \text{QSF}$		
---	--	--

$\frac{83.785.702,20 - 43.442.118,20}{66.787.990,43 + 5.901.319,45}$	$\frac{40.343.584,00}{72.689.309,88}$	-32,45
--	---------------------------------------	--------

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo, a Prefeitura não possui recursos para cobri-las, havendo uma insuficiência financeira, apontando um *déficit financeiro* a longo prazo. **Não classificada - § 4º do artigo 3º da Resolução nº 17/2010¹.**

### 3.2.4.2. Dívida Pública

#### 3.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento – QLE

<u>Dívida Consolidada Líquida</u> = QLE	<u>59.682.730,20</u>	0,21
Receita Corrente Líquida	278.358.894,26	

- Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

1. O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

- Demonstrativos da dívida:
  - Anexo 2 – Dívida Pública.
    - ✓ Quadro 2.1. Dívida Consolidada Líquida.
  - Anexo 3 – Receita.
    - ✓ Quadro 3.3 – Receita Corrente Líquida (RCL).

#### 3.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

<u>Dívida Consolidada Contratada</u> = QLE	<u>3.114.560,17</u>	0,01
Receita Corrente Líquida	278.358.894,26	

- Esse resultado indica que a soma das obrigações contratadas a longo prazo é menor que a soma dos recebimentos líquidos. Ressalta-se que o valor considerado como dívida consolidada contratada não foi demonstrado corretamente no Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada, onde a mesma foi

registrada como atualização da dívida, sendo que tal dívida refere-se a renegociação de débitos para o PREVIVAG de exercícios anteriores, por meio da Lei nº 3555/2011.

1. A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

- Demonstrativo da dívida:
  - Anexo 2– Dívida Pública.
    - ✓ Quadro 2.2. Movimentação e saldo de dívidas.

### 3.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

$\frac{\text{Amortização + juros + demais encargos}}{\text{Receita Corrente Líquida}} = \text{QDDP}$
--

$\frac{11.585.906,07 + 3.259.338,79}{278.358.894,26}$	$\frac{14.845.244,86}{278.358.894,26}$	0,05
---	--	------

- Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

1. A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

- Demonstrativo da dívida:
  - Anexo 2 – Dívida Pública.
    - ✓ Quadro 2.2. Movimentação e saldo de dívidas.

### 3.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2011, a receita prevista foi de R\$ 464.242.372,52, sendo arrecadado o montante de R\$ 284.498.059,00. Deste total, R\$ 59.202.264,71 corresponde à arrecadação da receita tributária própria e, R\$ 278.358.894,26, à receita corrente líquida.

A contribuição para o FUNDEB foi de R\$ 22.518.311,04.

Acerca do esforço para a arrecadação exigido pela LRF, foram constatados os seguintes achados de auditoria:

1. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, atendeu ao disposto na LDO e a pelo menos uma das condições previstas nos incisos I e II do art. 14 da LRF.

- Demonstrativos da receita:
  - Anexo 3 – Receita.
- Quadro 3.1. Resultado da arrecadação orçamentária. origem de recursos.
- Quadro 3.2. Receita Tributária Própria.
- Quadro 3.3. Receita Corrente Líquida (RCL).

### 3.4. DESPESA CONSOLIDADA

#### 3.4.1. Despesa Total

Para o exercício de 2011, de acordo com o Anexo 12 (fl. 49-TCE/MT), a despesa autorizada foi de R\$ 468.807.572,52, sendo realizado o montante de R\$ 296.571.362,95. A Lei n 3.549, de 15/12/2010 (fls. 597 a 607-TCE/MT).

- Demonstrativo da despesa:
- Anexo 4 – Despesa.
- Quadro 4.1. Despesa por função.

### **3.4.2. Educação**

#### **3.4.2.1. Limites Legais**

##### **3.4.2.1.1. Ensino (art. 212, CF)**

1. Foi aplicado o montante de R\$ 40.409.817,15, correspondente a 26,61% da receita base de R\$ 151.880.673,37, na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

- Demonstrativos do ensino:
- Anexo 5 – Ensino
  - ✓ Quadro 5.1. Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).
  - ✓ Quadro 5.2. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).
  - ✓ Quadro 5.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino.
  - ✓ Quadro 5.4. Convênios e programas destinados ao ensino.
  - ✓ Quadro 5.5. Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### **3.4.2.1.2. FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (art. 60, ADCT)**

1. Do total arrecadado do FUNDEB (R\$ 43.707.416,43), foram destinados 65,07% para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental, correspondentes a R\$ 28.441.323,88, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no inciso XII do art. 60 do ADCT.

- Demonstrativo do FUNDEB:
- Anexo 5 – Ensino
  - ✓ Quadro 5.6. Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental. Recursos do FUNDEB.

#### **3.4.2.2. Avaliação dos Resultados de Políticas Públicas da Educação**

##### **3.4.2.2.1. Indicadores da Educação – rede municipal**

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2011 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil

INDICADORES	RESULTADOS – AVALIAÇÃO 2011			Escore Avaliação 2010
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	ESCORE	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2010)	49,16	41,37	0	0
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano EF (2010)	9,9	5,4	1	1
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º ano – EF (2010)	13,8	9	1	1
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF (2010)	2,2	0,7	1	1
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º Ano – EF (2010)	6,1	3,5	1	1
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF (2010)	22	14,9	1	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª série/ 5º Ano) inferior à média do Brasil (2009)	52,75	50	0,5	0,5
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4ª série /5º Ano) inferior à média do Brasil (2009)	51,28	40,91	1	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8ª série / 9º Ano ) inferior à média do Brasil (2009)	54,06	66,67	0	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-8ª série / 9º Ano) inferior à média do Brasil (2009)	49,59	33,33	1	1
<b>INDICE TOTAL (0 a 10)</b>			<b>7,5</b>	<b>7,5</b>

Fonte: Quadro à fl. 626-TCE/MT (2011) e 2010 (fl. 629-TCE/MT)

**Legenda:**

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

A partir da tabela acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

Tabela 2. Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Evolução dos indicadores

INDICADORES	RESULTADO DO INDICADOR		Variação (B)/(A) (%)	Acrés- cimo/ Decres- cimo (%)
	Avaliação realizada em 2010(A)	Avaliação realizada em 2011(B)		
Cobertura potencial - 0 a 6 anos	34,24	41,37	120,82	20,82
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4 <sup>a</sup> série / 5º Ano EF	6	5,4	90	-10,00
Taxa de reprovação – rede municipal - 5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup> série / 6º ao 9º ano – EF	10,81	9	83,26	-16,74
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4 <sup>a</sup> série / 5º Ano – EF	0,97	0,7	72,16	-27,84
Taxa de abandono – rede municipal - 5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup> série / 6º ao 9º Ano– EF	4,6	3,5	76,09	-23,91
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4 <sup>a</sup> série / 5º Ano – EF	15,93	14,9	93,53	-6,47
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4 <sup>a</sup> série / 5º Ano) inferior à média do Brasil	50	50	100	0,00
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4 <sup>a</sup> série / 5º Ano) inferior à média do Brasil	40,91	40,91	100	0,00
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8 <sup>a</sup> série / 9º Ano ) inferior à média do Brasil	66,67	66,67	100	0,00
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-8 <sup>a</sup> série / 9º Ano ) inferior à média do Brasil	33,33	33,33	100	0,00

Fonte: Quadro à fl. 628-TCE/MT (2010), Quadro à fl. 626-TCE/MT (2011).

A tabela acima demonstra a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior.

### **Análise dos Resultados do Município:**

#### Em relação à média Brasil:

O índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 1 - totalizou em 7,5. Isso significa que dos dez

indicadores avaliados, o município está melhor que a média brasileira em 7,5 indicadores, neste ano de avaliação.

Em relação à avaliação do ano anterior, não houve alteração no índice, uma vez que em 2010, o município esteve melhor que a média Brasil em 7,5 indicadores. Já na avaliação realizada em 2011, este número manteve-se em 6,5 indicadores.

Em relação aos próprios índices anteriores:

Em relação ao seu próprio desempenho anterior, o município manteve-se praticamente a mesma situação do exercício anterior.

Como se observa na tabela 2, houve acréscimo de 20,82% na Taxa de Cobertura Potencial 0 a 6 anos, no entanto não superou a média nacional, que em 2011 foi de 49,16.

As Taxas de Reprovação e de Abandono 5ª/8ª séries, 6º ao 9º ano foram significativamente, mantendo-se melhores que a média nacional. Da mesma forma, o indicador Distorção Idade-Série que também foi reduzido em 6,47% em relação ao ano anterior, mantendo-se melhor que a média Brasil.

Por outro lado, as Taxa de abandono, que da 5ª a 8ª série / 6º ao 9º Ano – EF houve um diminuição de 23,91%, e o índice até a 4ª série / 5º Ano – EF diminuiu significativamente em 27,84%.

Além disso, os indicadores de escolas municipais com nota na Prova Brasil mantiveram os mesmos resultados do ano anterior.

Este resultado demonstra que embora o município ainda esteja melhor que a média brasileira na maioria dos indicadores, seu desempenho vem crescendo a cada ano, o que é positivo.

#### **3.4.2.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação**

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das

políticas públicas educacionais, recomendamos que o gestor municipal a adoção das seguintes providências:

Adoção de políticas públicas buscando melhoria dos indicadores " escolas municipais com nota na Prova Brasil", cujos resultados se mantiveram como no exercício anterior e foram piores que a média nacional;

Campanhas educativas de orientação e conscientização;

Acompanhamento e avaliação periódica das ações desenvolvidas.

### **3.4.3. Saúde**

#### **3.4.3.1. Limites Legais**

1. Foi aplicado o montante de R\$ 44.682.231,50, correspondente a 29,43% da receita base de R\$ 151.832.085,20, em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II, III, § 4º do ADCT – CF).

- Demonstrativos da saúde:

- Anexo 6 – Saúde.

- ✓ Quadro 6.1. Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF, c/c art. 77, ADCT).
- ✓ Quadro 6.2. Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- ✓ Quadro 6.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde.
- ✓ Quadro 6.4. Convênios e programas destinados à saúde.
- ✓ Quadro 6.5. Despesas não consideradas como ações e serviços

públicos de saúde.

### 3.4.3.2. Resultados de Políticas Públicas da Saúde

#### 3.4.3.2.1. Indicadores da Saúde

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2011 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2011			ESCORE AVALIAÇÃO 2010
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	ESCORE 2011	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2009)	7,72	7,57	1	1
Taxa de mortalidade infantil (2009)	14,8	14,9	0	0,5
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2009)	57,86	55,08	0	0
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2010)	26,32	27,88	0	0
Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório/cérebro-vascular (2009)	51,84	52,08	0	0
Taxa de detecção de hanseníase (2010)	1,82	8,67	0	0
Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2010)	0,17	0,16	0	0
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2010)	97,66	89,1	0	1

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2011			ESCORE AVALIAÇÃO 2010
	515,94	658,76	0	
Taxa de incidência de dengue (2010)	515,94	658,76	0	0,5
Incidência de tuberculose todas as formas (2010)	44,31	51,47	0	-
<b>INDICE TOTAL (0 a 10)</b>				<b>3,3</b>

Fonte: Quadro 2011 às fls. 631 e 632-TCE/MT, Quadro 2010 às fls. 633 e 634-TCE/MT.

**Legenda:**

- Score 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Score 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Score 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Score 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

A partir da tabela acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

Tabela 2. Resultados de políticas públicas. Saúde. Evolução do indicador

INDICADORES	RESULTADOS		Variação (B)/(A) (%)	Acréscimo/Decréscimo (%)
	Avaliação realizada em 2010(A)	Avaliação realizada em 2011(B)		
Taxa de mortalidade neonatal precoce	7,19	7,57	1,05	5,29
Taxa de mortalidade infantil	13,72	14,9	1,09	8,60
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	52,7	55,08	1,05	4,52
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos	26,22	27,88	1,06	6,33
Taxa de mortalidade por doença do aparelho	59,26	52,08	0,88	-12,12

INDICADORES	RESULTADOS		Variação (B)/(A) (%)	Acréscimo/Decréscimo (%)
	Avaliação realizada em 2010(A)	Avaliação realizada em 2011(B)		
circulatório - doença cérebro-vascular				
Taxa de detecção de hanseníase	7,08	8,67	1,22	22,46
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos	0,13	0,16	1,23	23,08
Cobertura terceira dose vacina tetravalente	99,21	89,1	0,9	-10,19
Taxa de incidência de dengue	1998,85	658,76	0,33	-67,04
Incidência de tuberculose todas as formas (2010)	-	51,47	-	-

Fonte: Quadro 2011 às fls. 631 e 632-TCE/MT, Quadro 2010 às fls. 633 e 634-TCE/MT.

O indicador "Incidência de tuberculose todas as formas (2010)" substituiu o indicador "Cobertura de primeira consulta odontológica programada". Assim, para aquele não há como realizar a análise evolutiva do indicador por se tratar do primeiro ano de avaliação.

### **Análise dos Resultados do Município:**

#### Em relação à média Brasil:

O índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 1 - montou em 1,0. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o município de está melhor que a média brasileira em somente 1 indicador, neste ano de avaliação.

Em relação à avaliação do ano anterior, houve uma piora no índice, vez que em 2010, o município esteve melhor que a média Brasil em 3,3 indicadores. Já na avaliação realizada em 2011, este número diminui para 1 indicador.

#### Em relação aos próprios índices anteriores:

Em relação ao seu próprio desempenho anterior, o município piorou nos indicadores Taxa de mortalidade neonatal precoce (incremento de 5,29%), Taxa de

mortalidade infantil (incremento de 8,60%), Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (incremento de 6,33%), Taxa de detecção de hanseníase (incremento de 22,46%), Cobertura terceira dose vacina tetravalente (diminuição em 10,19%).

Já em 2011, houve melhora nos seguintes índices: Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (incremento de 4,52%), Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular (diminuição em 12,12%), Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (incremento de 23,08%) e Taxa de incidência de dengue (diminuição em 67,04%).

Ou seja, dos dez indicadores, houve somente melhora em três, em relação ao ano anterior.

Este resultado demonstra que o município está pior do que a média brasileira na maioria dos indicadores, além disso seu desempenho vem diminuindo a cada ano, o que é ruim.

#### **3.4.3.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde**

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, recomenda-se:

- adoção de políticas públicas buscando melhoria dos indicadores cujos resultados foram piores que a média nacional, conforme indicação do item anterior;
- campanhas educativas de orientação e conscientização, especialmente em relação aos indicadores Taxa de Detecção de Hanseníase e de Dengue, que ainda estão bastante altas em relação à média nacional;
- acompanhamento e avaliação periódica das ações desenvolvidas.

#### 3.4.4. Pessoal

##### 3.4.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio e geral de previdência social; os demais, ao regime geral (INSS).

Ressalta-se que no decorrer do exercício, a Prefeitura Municipal deixou de empenhar e pagar as Contribuições Patronais para a Previdência Própria, no valor de R\$ 5.901.319,45, afetando o percentual real dos gastos com pessoal, tendo em vista que ao deixar de empenhar no exercício correto, essas despesas deverão ser processadas como Despesas do exercício anterior, as quais não são computadas como gasto de pessoal no exercício em que ocorre o pagamento, conforme determina o artigo 18, § 2º da LRF, havendo, também, burla ao princípio da competência.

Além disso, ao se computar tais despesas, no valor de R\$ 5.901.319,45, o percentual dos gastos com pessoal atinge o limite prudencial, pelo que a Prefeitura deveria adotar as medidas cabíveis na Resolução de Consulta 053/2010 – vedações impostas pelo artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aplicação das medidas previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal – **Não classificada - § 4º do artigo 3º da Resolução nº 17/2010**<sup>1</sup>.

##### 3.4.4.2. Limites Legais

1. Os gastos com pessoal do Poder Executivo, conforme dados registrados no Balanço, totalizaram o montante de R\$ 148.016.040,20, correspondente a 53,18% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF. Entretanto, tendo em vista que deveriam ser computados as despesas com Obrigações Patronais para o RPPS, parte da Prefeitura, no valor de R\$ 5.901.319,45, não empenhadas no exercício de 2011 (princípio da competência), conforme explicação do quesito 3.4.4.1, o valor gasto aumentaria para R\$ 153.917.359,65, cujo percentual será de 55,29%,

ultrapassando o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF – **AA 04**;

2. Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 6.060.741,29, correspondente a 2,17% da RCL (R\$ 278.358.894,26), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, “a” da LRF.
3. Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 154.076.781,49, correspondente a 55,35% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF. No entanto, no exercício, não foi empenhado e nem pago o valor da Obrigações Patronais da Prefeitura Municipal para o RPPS, no valor de R\$ 5.901.319,45, referente ao período de março a dezembro de 2011 e 13º salário de 2011 (documento anexo fls. 1.120-TCE/MT). Tal procedimento, vem a alterar o valor gasto com pessoal do exercício, pois, caso esse valor seja pago em 2012, será processado na dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, o qual não é computado como despesas de pessoal do exercício onde ocorre o pagamento. Dessa forma, faz-se necessário, a computação desse valor em 2011, alterando o valor gasto com pessoal para R\$ 159.978.100,94, cujo percentual gasto será de 57,47%, ultrapassando o limite prudencial de 57%.

- Demonstrativo dos gastos com pessoal:
  - Anexo 7 – Pessoal
    - ✓ Quadro 7.1. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF).
    - ✓ Quadro 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 – Despesas com Pessoal
  - Anexo 3 – Receita.
    - ✓ Quadro 3.3 – Receita Corrente Líquida (RCL).

### 3.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Os responsáveis pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo durante o exercício de 2011 foram os senhores Bolanger José de Almeida, Ruth Madalena Rocha da Silva, Rodrigo Alonso Lemes e Anildo Cesário Corrêa, nomeados em cargo em comissão.

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
NOME:	Bolanger José de Almeida
PERÍODO:	01/01/2011 a 01/03/2011, 18/05/2011 a 02/08/2011

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
NOME:	Ruth Madalena Rocha da Silva
PERÍODO:	02/03/2011 a 30/04/2011, 01/05/2011 a 16/05/2011

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
NOME:	Rodrigo Alonso Lemes
PERÍODO:	12/08/2011 a 03/10/2011

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
NOME:	Anildo Cesário Corrêa
PERÍODO:	04/10/2011 a 31/12/2011

A unidade de controle interno da Câmara Municipal é autônoma, criada através da Lei nº 3.214/2008 que dispõe sobre a Criação do Sistema de Controle Interno e o Manual de Rotina Interna e Procedimentos de Controle do Poder Legislativo Municipal.

1. O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante lei específica (art. 74, da Constituição Federal, art. 10, da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º, da Resolução Normativa TCE-MT 01/2007).

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Administração Indireta foi instituído por meio da Lei nº 3.242/2008, de 26/12/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande publicou em 27/09/2011, a Lei Complementar nº 3.652/2011, dispondo sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para Controladoria Geral do Município, alterando sua estrutura organizacional, criando cargos em comissão, dentre outras providências.

A estrutura organizacional, pela lei acima citada, ficou da seguinte forma:

**I - Nível de Direção Superior:**

- a) Gabinete da Controladoria Geral
- b) Secretário Adjunto da Controladoria Geral

**II - Nível de Assessoramento Especial:**

- a) Assessoramento Especial
- b) Assessoria Técnica
- c) Secretaria Executiva
- d) Superintendente da Controladoria

**III - Nível de Execução Programática:**

**a) Coordenadoria de Auditoria**

- a.1) Serviço de Auditoria Contábil
- a.2) Serviço de Auditoria de Obras
- a.3) Serviço de Auditoria Operacional

## **b) Coordenadoria de Normas e Controladoria**

- b.1) Serviço de Normas e Desenvolvimento de Processos;
- b.2) Serviço de Informações Gerenciais e Avaliação de Institucional.

Foram criados os seguintes cargos, alterando a estrutura da Lei nº 3.242/2008, que criou e organizou o funcionamento da estrutura básica do Sistema de Controle Interno do Município:

- I - 01 (um) Secretário da Controladoria Geral - DGA - 1;
- II - 01 (um) Secretário Adjunto da Controladoria Geral - DGA - 2;
- III - 02 (dois) cargos de Coordenadores - DGA - 4;
- IV - 03 (três) cargos de Assessoria Especial - DGA - 5;
- V - 02 (dois) cargos de Assessoria Técnica - DGA - 6;
- VI - 01 (um) cargo de Secretária Executiva - DGA - 8;
- VII - 05 (cinco) cargos de Superintendente da Controladoria - DGA -3.

O cargo de Secretário Adjunto da Controladoria Geral, bem como da equipe desse setor são ocupados, assim, por servidores de livre nomeação e exoneração (comissionados), contrariando a Resolução Normativa nº 01/2007 e orientações da Consulta nº 24/2008 deste Tribunal, uma vez que as funções devem ser ocupadas por servidores concursados, por serem de natureza permanente e, ainda, para assegurar a autonomia funcional necessária para o desempenho das atribuições dos responsáveis.

A Prefeitura editou também o Decreto nº 42/2011, dispondo sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande e dando outras providencias.

O referido Decreto, em seu artigo 2º, considera:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

A Secretária Municipal de Controle Interno interina, Ruth Madalena da Rocha da Silva, apresentou à equipe técnica e protocolou no Tribunal, documentos anexados às fls. 2.280 a 2.336-TCE das contas de gestão do Poder Executivo (Processo nº 13.403-1/2011), onde consta Relatório de Ações desenvolvidas pela Secretaria, no exercício de 2011, até 16/03/2011.

Foram encaminhados ao Tribunal, relatórios de atividades desenvolvidas no período de 04/05/2011 a 06/05/2011 e do mês de julho de 2011, pelo sr. Bolanger José de Almeida. Pelo mesmo responsável, foi encaminhado em 01 de agosto, projeto de lei, posteriormente aprovada (Lei nº 3.652/2011) e cópia da Lei nº 3.248/2008.

O Secretário Rodrigo Alonso Lemes encaminhou nas contas de gestão Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês de setembro, bem como Relatório de Atividades do exercício de 2011.

No entanto, nenhum relatório conclusivo da Secretaria de Controle Interno foi apresentado notificando o Sr. Prefeito sobre irregularidades apuradas no exercício de 2011, irregularidade que será abordada nas contas de gestão.

No relatório de controle interno sobre os atos de governo - fls. 06 a 46-TCE, não consta apontamentos relevantes para a manifestação do Sr. Prefeito.

### 3.6. TRANSPARÊNCIA

#### 3.6.1. Audiências Públicas

1. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF);
2. Não foram apresentadas as atas das audiências públicas para comprovação da avaliação do cumprimento das metas fiscais pela Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF) – **DB 08**.

#### 3.6.2. Publicação de Demonstrativos Fiscais e Atos Oficiais

1. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme comunicado, publicado no jornal Correio Várzea-Grandense, fl. 799-TCE/MT, datado de 16/02/2012 (art. 49, LRF).
2. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres foram elaborados e publicados, porém **com atrasos**. Com relação aos Relatórios Resumidos de Gestão Fiscal, do 1º, 2º e 3º Quadrimestre, também foram elaborados e publicados, porém, também, **com atrasos**. No entanto, **não foi informado no sistema LRF Cidadão**, a publicação do RRGF, referente ao 3º Quadrimestre pelo Poder Executivo – **DB 16**.
3. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, Lei 8.666/93).

### 3.6.3. Conselhos

1. De acordo com as Atas dos Conselhos do FUNDEB, Assistência Social e de Saúde, fls. 802/1113-TCE/MT, houve obstrução à atuação do Conselho do FUNDEB, durante o exercício de 2011, conforme síntese das referidas atas (fls.1121 a 1123-TCE/MT). Demonstra-se as obstruções ocorridas para atuação do Conselho do FUNDEB, conforme Anexo 09 – **NB 06**.

## 4. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE-MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.

Destaca-se, a seguir, os fatos relevantes relativos à postura do prefeito municipal diante dos alertas, recomendações e determinações do TCE-MT, relativos aos atos de governo, efetuados pelo Tribunal de Contas, nas contas de 2010.

O Parecer Prévio nº 131/2011 (fls. 657 a 660-TCE/MT) foi Favorável à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, exercício de 2010, gestão do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves (períodos de 01-01/2010 a 14-03-2010, de 10-11-2010 a 24-11-2010 e de 24-12-2010 a 31-12-2010). Com relação à gestão do Sr. Murilo Domingos (períodos de 15-03-2010 a 09-11-2010 e 25-11-2010 a 23-12-2010) foi Contrário à aprovação.

Houve recomendações ao Poder Legislativo de Várzea Grande, no sentido de determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

1) procedesse às normatizações, no exercício de 2011, das rotinas e procedimentos de controle interno pendentes de 2010, sem prejuízo de normatizar as de 2011, consoante cronograma estipulado pela Resolução n.º 01/2007/TCE-MT;

2) adotasse meios e métodos de conferência e acompanhamento dos créditos adicionais abertos, a fim de registrar corretamente as alterações orçamentárias no Balanço Orçamentário (arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964);

3) procedesse ao registro correto, nos demonstrativos do exercício de 2011, e dos fatos registrados incorretamente apurados no balanço de 2010, especificamente, os apontados nos itens 03, 04, 05 remanescentes, em atenção aos arts. 102 e 103, da Lei n. 4.320/1964;

4) indicasse, nos decretos de abertura de créditos adicionais, a fonte dos recursos para ocorrer às despesas e sua classificação orçamentária, até onde fosse possível, além dos demais requisitos disciplinados nos art. 43 e art. 46, da Lei nº 4.320/1964;

5) mantivesse um controle rigoroso da execução orçamentária municipal, adotando medidas como a limitação de empenho quando constatasse que as despesas não poderiam superar as receitas, evitando o endividamento do Município (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, b, e art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000);

6) implementasse métodos e meio de efetuar um melhor planejamento orçamentário, a fim de evitar grande número de créditos adicionais abertos no exercício; e,

7) não obstruísse a atuação da Câmara do FUNDEB e de eventuais outros Conselhos/Câmaras, atendendo as respectivas solicitações.

Em 2011, foram adotadas medidas corretivas nos seguintes itens:

1) foram implantadas as instruções normativas de controle interno;

2) todos os créditos abertos foram por anulação de dotação, não incorrendo na irregularidade das contas de 2010.

Constata-se que não houve adoção de correções por parte do gestor nos seguintes itens:

1) não adotou medidas no controle interno dos Decretos de créditos suplementares, face à dificuldade se obter as cópias dos decretos, bem como à diferença apontada no total dos créditos abertos e, ainda, da ocorrência de abertura de

créditos sem lei autorizativa;

2) não adotou medidas de corretivas nos registros contábeis, incorrendo em irregularidades contábeis nos Anexos das contas de 2011;

3) esta determinação teve a análise prejudicada, porque face à instabilidade política do governo municipal, ocorreu ausência de empenhos na realização da despesa até o mês de julho de 2011 e muitas despesas começaram a ser empenhadas em agosto;

4) não foi efetuado um planejamento adequado do orçamento, resultando ainda em um elevado número de decretos de créditos suplementares, alterando orçamento inicial;

5) houve denúncia em 2011, da Câmara do FUNDEB, obstruindo o exercício de suas funções, demonstrando que não houve providências administrativas no sentido de coibir esta irregularidade.

## 5. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 8.478.045,65, correspondentes a 5,93% da receita base de R\$ 142.885.595,33, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF);
2. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF);
3. Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

- Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:
  
- Anexo 8 – Repasses à Câmara Municipal
  - ✓ Quadro 8.1. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF).
  - ✓ Quadro 8.2. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF).

## 6. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### 6.1. Reincidência de irregularidades nos atos de governo em 2011

Constatou-se irregularidades reincidentes nos atos de governo, demonstrando a ausência de medidas corretivas e preventivas na administração, em 2011:

**6.1.1. DA 02. Gestão Fiscal/Financeira Gravíssima 02.** Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal - arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b” e 9º da Lei Complementar 101/2000 - LRF; art. 48, “b”, da Lei 4.320/1964) – **reincidente.**

**6.1.2. CB 02. Contabilidade Grave 02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976) – **reincidente.**

**6.1.3. Ocorrência de déficit financeiro – reincidente.**

**6.1.4. Obstrução a atuação da Câmara do FUNDEB - reincidente.**

**6.1.5. Excesso de decretos de abertura de créditos suplementares no**

exercício, demonstrando planejamento inadequado do orçamento - **reincidente**.

## 6.2. CODEVAG – Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande

Tendo em vista a informação prolatada nos autos do processo nº 12.752-3/2010 – Representação de natureza interna pelo não envio dos extratos (fls. 667 a 724-TCE/MT) e ainda verificada que:

a) A CODEVAG está em fase final de liquidação autorizada pela Lei Municipal nº 2.119/99 (fls. 734 e 735-TCE/MT);

b) De acordo com o Relatório Técnico das Contas Anuais de 2009 (fls. 726 a 729-TCE/MT), naquele exercício não houve movimentação financeira;

c) As Declarações do Liquidante (fls. 739 a 747-TCE/MT), em resposta ao Ofício/Auditor/15/2012, de 29/02/2012 (fls. 749 a 750-TCE/MT), informa que a empresa não efetua movimentação financeira;

d) no Parecer Técnico de 2009 do Controle Interno há a informação de que todas as contas patrimoniais foram encerradas em 2009, sendo que em 2010, a conclusão da liquidação deveria ser formalizada com a transferência da conta PMVG Conta liquidação, em oposição à conta capital e de resultado, de modo a extinguirem, para todos os efeitos, as operações econômicas e financeiras da empresa;

e) A dívida com o INSS está sendo paga pela Prefeitura, sendo que em 2011 houve parcelamento da dívida previdenciária com a Receita Federal, conforme Relatório de Atividades do Liquidante Realizadas no Exercício de 2011 (fls. 737 e 738-TCE/MT).

f) No exercício de 2011, a informação da CODEVAG constou apenas informação no item Outros Aspectos Relevantes do Relatório Técnico das Contas de Governo – processo nº 4.112-2/2011 (fls. 784 e 785-TCE/MT).

Além disso a decisão anterior constante a CI nº 027/2011 do Gabinete do Conselheiro Alencar Soares (fl. 730-TCE/MT), a qual informa que “...no sentido de que o jurisdicionado deve ser desobrigado de encaminhar o balanço geral do exercícios de

2010 (fotocópia anexa), do qual sou relator” e ainda solicita a exclusão da CODEVAG da relação de jurisdicionado.

Conforme Relatório das Contas Anuais de 2011 e considerando os motivos anteriores foi opinado pela dispensa da elaboração de Balanços anual da Companhia para o exercício de 2010 e posteriores, evitando a geração de custos desnecessários para o município.

Dessa forma, por esses motivos e, de modo a manter a coerência das decisões anteriores, é que a CODEVAG constou do item Outros Aspectos Relevantes deste Relatório Técnico das Contas de Governo de 2011 (processo nº 7.074-2/2012).

## 6.2. Análise dos Balanços Consolidados

Conforme análise das peças contábeis, constatou-se diversas impropriedades, entretanto, para não constituir apontamento em duplicidade, os achados serão considerados como irregularidade apenas nas contas de gestão.

### 1.1. Balanço Financeiro:

1.1.1. O valor referente a consignações não foi demonstrado de forma individualizada, a fim de identificar os créditos como IRRF, INSS, RPPS, Empréstimos e outros, afetando o princípio da transparência e impossibilitando o apontamento de possíveis valores não recolhidos no exercício, como, por exemplo os valores referentes as consignações não recolhidas para o RPPS;

1.1.2. O valor do saldo disponível não identifica o saldo disponível do RPPS;

1.1.3. O valor das consignações do exercício, foi lançado erroneamente no Anexo 13. Encontra-se registrado nesse Anexo como consignações a pagar o valor de R\$ 284.134,63. Este valor deveria ser registrado juntamente com o total das consignações inscritas no exercício de R\$ 28.548.950,81. Além disso, o total inscrito das consignações no exercício, R\$ 28.833.085,44, difere do valor demonstrado no Anexo 17 (R\$ 28.832.393,44), apresentando uma diferença a

maior de R\$ 692,00). Esta diferença foi lançada no Anexo 13 como pagamento efetuado no exercício. Porém, consta como Consignações pagas o valor de R\$ 25.059.059,23 no Anexo 13, que, por sua vez, difere do total demonstrado como pagamentos no Anexo 17 (R\$ 25.058.367,23), apresentando, também, diferença de R\$ 692,00. Assim, as informações dos dois anexos estão divergentes.

#### 1.2. Anexo 02 – Resumo Geral da Despesa:

1.2.1. No registro do total do salário-família em confronto com os valores por órgão, constata-se uma diferença de R\$ 13.932,08, entre o total do somatório, R\$ 701.866,82 e as sub contas que registraram apenas R\$ 687.934,74.

1.2.2. Foi registrado, R\$ 370.626,96, como valor das pensões do Poder Legislativo. Nesse total foi englobado o valor pago pelo PREVIVAG (R\$ 129.137,62). Esses registros devem ser contabilizados individualmente.

#### 1.3. Anexo 14 – Balanço Patrimonial:

1.3.1. Não foi identificado, por exercício, o valor dos restos a pagar processados dos últimos exercícios, R\$ 44.713.497,09, bem como os restos a pagar não processados, R\$ 10.769.564,86 e as consignações de exercícios anteriores, R\$ 11.304.928,48, impossibilitando a análise e o confronto de dados. Além disso, tais valores não conferem com aqueles demonstrados no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

1.3.2. O valor da Dívida Fundada (R\$ 65.108.182,11) não confere com o demonstrado no Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada (R\$ 72.278.459,89).

#### 1.4. Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada:

1.4.1. A escrituração das dívidas não foram feitas com especificações e identificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros, em

desacordo com o artigo 98, parágrafo único, da Lei nº 4.320/64.

#### 1.5. Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante:

1.5.1. Não foram identificados, por exercício, os restos a pagar processados e não processados, em desacordo com o artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 4.320/64.

## **7. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO**

No entendimento desta equipe, os Senhores MURILO DOMINGOS, JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS e SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito do Município de Várzea Grande – exercício 2011, devem ser citados para prestarem esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria de contas anuais de governo:

1. **FB 02.** Planejamento/Orçamento\_Grave\_02. Abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais –sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art.167,V, da Constituição Federal e art. 42 da Lei nº 4.320/64).

1.1. A abertura dos créditos suplementares, por meio dos Decretos nºs 0022 a 0032, autorizados Lei 3549/2010, foram abertos acima do limite e a Lei nº 3634/11, que aumentou o percentual de abertura dos créditos suplementares foi posterior aos referidos Decretos (Item 3.1.3, Subitem 5);

2. **FB 06.** Planejamento/Orçamento\_Grave\_06. Abertura de créditos adicionais por instrumento que não seja Decreto do Executivo (artigos 42 e 44 da Lei nº 4.320/1964).

2.1. Diferença de R\$ 43.737.048,00, entre o total dos créditos suplementares abertos no exercício, por meio de Decretos apresentados para análise (R\$ 203.037.044,37)e a relação fornecida pela Prefeitura (R\$ 246.774.092,37), enfatizando que houve abertura de créditos adicionais

por instrumento que não seja Decreto do Executivo (artigo 42 e 44 da Lei nº 4.320/64 (Item 3.1.3, Subitem 10));

3. **DA 02.** Gestão Fiscal/Financeira\_Gravíssima\_02. Ocorrência de *déficit* de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b” e 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF; art. 48, “b”, da Lei 4.320/1964).

3.1. Houve *déficit* de execução orçamentária e não foram adotadas as providências efetivas e necessárias no exercício (Item 3.2.2, Subitem 3.2.2.4);

4. **Não classificada - § 4º do artigo 3º da Resolução nº 17/2010<sup>1</sup>** – o quociente da situação financeira, conforme dados apurados e reais, apontam que para pagamento das dívidas a curto prazo, a Prefeitura não possui recursos para cobri-las, havendo uma insuficiência financeira, apontando um *déficit* financeiro a longo prazo (Item 3.2.4, Subitem 3.2.4.1);

5. **Não Classificada - § 4º do artigo 3º da Resolução nº 17/2010<sup>1</sup>** – Não empenho e não pagamento da parte patronal da Previdência no valor de R\$ 5.901.319,45, cujo valor de ser considerado como despesa do exercício, alterando o percentual dos gastos com pessoal e ultrapassando o limite prudencial, pelo que a Prefeitura deveria adotar as medidas cabíveis na Resolução de Consulta 053/2010 – vedações impostas pelo artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aplicação das medidas previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal (Item 3.4.4.1);

6. **AA 04.** Limite Constitucional/Legal\_Gravíssima\_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 –LRF).

6.1. As despesas com Obrigações Patronais para o RPPS, parte da Prefeitura, no valor de R\$ 5.901.319,45, não empenhadas no exercício de

2011 (princípio da competência), conforme explicação do quesito 3.4.4.1, o valor gasto com pessoal do Poder Executivo, aumentaria para R\$ 153.917.359,65, atingindo o percentual de 55,29%, **não** assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no artigo 20, inciso III, “b” da LRF (Item 3.4.4.2, Subitem 1);

7. **DB 08.** Gestão Fiscal/Financeira\_Grave\_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas, (art. 1º, § 1º; art. 9º, § 4º; arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

7.1. Não apresentação das atas das audiências públicas para comprovação da avaliação do cumprimento das metas fiscais pela Câmara Municipal (Item 3.6.1, Subitem 2);

8. **DB 16.** Gestão Fiscal/Financeira\_Grave\_16. Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II da LRF, c/ redação da Lei Complementar 131/2009).

8.1. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres e os Relatórios Resumidos de Gestão Fiscal, do 1º, 2º e 3º Quadrimestre, foram elaborados e publicados, **com atraso** (Item 3.6.2, Subitem 2);

9. **NB 06.** Diversos\_Grave\_06. Obstrução à atuação dos conselhos exigidos em lei.

9.1. Houve obstrução à atuação do Conselho do FUNDEB, durante o exercício de 2011, conforme síntese das referidas atas (Item 3.6.2);

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de Várzea Grande, exercício 2011, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA RELATORIA DO  
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO, em Cuiabá, em 10 de agosto de 2012.

**Wilcy Martins Monteiro**  
Auxiliar de Controle Externo

**Domingos Silva Lima**  
Técnico de Controle Público Externo

**Edivaldo Mota Araújo**  
Auditor Público Externo

**Marta Rita de Campos Souza**  
Auditor Público Externo

**Mauren Mara de Campos**  
Auditor Público Externo

**João Norberto de Barros Mayer**  
Técnico de Controle Público Externo

**Valdecina Moreira da Silva**  
Auditor Público Externo

**Ulisses de França Carneiro Leão**  
Técnico de Controle Público Externo

## ANEXOS

### ANEXO 1. RESTOS A PAGAR

Quadro 1.1 – Restos a pagar processados e não processados

Descrição	Saldo anterior (R\$)	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte (R\$)
		Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Processados 2011	34.067.983,01	26.930.456,59	16.196.870,04	88.072,47	44.713.497,09
Não processados 2011	4.143.966,97	8.464.774,25	1.690.660,00	148.516,36	10.769.564,86
<b>SOMA</b>	<b>38.211.949,98</b>	<b>35.395.230,84</b>	<b>17.887.530,04</b>	<b>236.588,83</b>	<b>55.483.061,95</b>

Fonte: Anexo 17 (fl. 256-TCE/MT)

## ANEXO 2. DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 2.1. Movimentação e Saldo de Dívidas

Títulos/ Lei Autorizativa	Saldo exercício Anterior R\$	Movimento do exercício				
		Contratação R\$	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento R\$	Saldo p/ exercício seguinte R\$
001/01	1.212.701,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212.701,84
001/01-INSS CODEVAG	23.212,32	0,00	0,00	16.602,86	0,00	6.609,46
001/10	2.896.170,24	0,00	0,00	2.793.740,30	0,00	102.429,94
1729/97	423.393,81	0,00	0,00	173.104,31	0,00	250.289,50
1729/97	476.881,47	0,00	0,00	165.666,78	0,00	311.214,69
2120/99	700.324,28	0,00	0,00	109.541,80	0,00	590.782,48
2173/00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
2332/01-BNDES	0,00	0,00	7.857.380,00	584.003,21	0,00	7.273.376,79
2332/01-BNDES	5.056.451,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.056.451,28
2332/01-BNDES	3.936.927,49	0,00	0,00	1.094.701,44	0,00	2.842.226,05
2332/01-BNDES	7.477.145,06	0,00	0,00	2.079.093,84	0,00	5.398.051,22
2332/03-PNAFM	7.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100.000,00
2740/05	1.020.302,84	0,00	0,00	25.896,00	0,00	994.406,84
2939/07	22.500.000,00	0,00	3.232.801,15	1.871.151,20	0,00	23.861.649,95
3184/08	2.354.714,20	0,00	0,00	400,00	0,00	2.354.314,20
3247/09	385.584,12	0,00	0,00	28.734,51	0,00	356.849,61
3474/10	4.949.210,06	0,00	0,00	434.141,20	0,00	4.515.068,86
3476/10	0,00	0,00	13.206,00	0,00	0,00	13.206,00
3492/10	35.571,66	0,00	0,00	7.761,00	0,00	27.810,66
3555/11	0,00	0,00	3.114.560,17	103.818,68	0,00	3.010.741,49
8727/93	4.922.581,18	0,00	0,00	1.420.249,32	0,00	3.502.331,86
8727/93	2.147.070,47	0,00	0,00	638.476,42	0,00	1.508.594,05
10684/03	225.147,69	0,00	0,00	0,00	0,00	225.147,69
11457/07	51.693,22	0,00	0,00	8.907,96	0,00	42.785,26
11941/09	130.834,59	0,00	0,00	9.515,24	0,00	121.319,35
11941/09	1.600.500,82	0,00	0,00	400,00	0,00	1.600.100,82
<b>TOTAL</b>	<b>69.646.418,64</b>	<b>0,00</b>	<b>14.217.947,32</b>	<b>11.585.906,07</b>	<b>0,00</b>	<b>72.278.459,89</b>

Fonte: Anexo 16 (fl. 255-TCE/MT)

### Quadro 2.2. Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	72.278.459,89
(b) Ativo Disponível	82.968.304,58
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	43.442.118,20
(e) Restos a Pagar processados	26.930.456,59
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	12.595.729,69
DCL – dívida consolidada líquida (*)	59.682.730,20

Fonte: Anexo 13 (fl 0050-TCE/MT)

### ANEXO 3 – RECEITA

**Quadro 3.1. Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita**

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>303.605.016,52</b>	<b>304.985.826,19</b>	<b>100,45%</b>
Receitas Tributárias	36.682.854,30	44.700.273,11	121,85%
Receita de Contribuições	13.538.000,00	12.269.068,84	90,62%
Receita Patrimonial	5.157.155,00	9.134.137,97	177,11%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	41.320.978,00	28.515.295,25	69,00%
Transferências Correntes	201.997.293,82	200.773.781,80	99,39%
Outras receitas correntes	4.908.735,40	9.593.269,22	195,43%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>182.714.174,00</b>	<b>3.909.508,22</b>	<b>2,13%</b>
Operações de crédito	16.751.783,00	3.232.801,15	19,29%
Alienação de bens	92.360,00	0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências de capital	165.870.031,00	676.707,07	0,40%
Outras receitas de capital	0,00	0,00	
<b>Deduções da Receita (-)</b>	<b>22.076.818,00</b>	<b>24.397.275,41</b>	<b>110,51%</b>
<b>SOMA DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>464.242.372,52</b>	<b>284.498.059,00</b>	<b>61,28%</b>
Receita Correntes Intra Orçamentárias	4.565.200,00	1.046.485,90	22,93%
<b>TOTAL</b>	<b>468.807.572,52</b>	<b>285.544.544,90</b>	<b>60,90%</b>

Fonte: Balanço Orçamentário (fl. 049-TCE/MT)

### Quadro 3.2. Receita Tributária Própria

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
<i>Impostos</i>	<b>37.550.256,23</b>	<b>63,40%</b>
IPTU	6.029.138,55	10,18%
IRRF	4.030.958,25	6,80%
ISSQN	23.532.033,14	39,74%
ITBI	3.958.126,29	6,68%
<i>Taxas</i>	<b>7.150.016,88</b>	<b>12,09%</b>
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	8.383.031,53	14,16%
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	345.647,52	0,59%
Dívida Ativa Tributária	4.785.499,98	8,09%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	987.812,57	1,67%
<b>TOTAL</b>	<b>59.202.264,71</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Anexo 02 (fls. 054/058-TCE/MT)

### Quadro 3.3. Receita Corrente Líquida (RCL)

RECEITAS	TOTAL
(A) TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	304.985.826,19
(B) DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDEB	22.518.311,04
<b>(C=A-B) RECEITA CORRENTE (Líquida da Contribuição FUNDEB)</b>	<b>282.467.515,15</b>
(D) CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	3.839.146,03
(E) RECEITA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	269.474,86
(F=D+E)	4.108.620,89
<b>(G=C-F) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>278.358.894,26</b>

Fonte: Anexo 02 (fls. 54/57-TCE/MT)

## ANEXO 4 – DESPESA

### Quadro 4.1. Despesa por função

Função da despesa	Despesa realizada(empenhada) R\$	% da despesa total
Legislativa	8.902.436,44	3,00%
Essencial à justiça	4.604.137,62	1,55%
Administração	32.987.927,97	11,12%
Segurança Pública	1.675.686,81	0,57%
Promoção Social	10.565.722,77	3,56%
Previdência Social	7.985.754,95	2,69%
Saúde	77.664.371,04	26,19%
Trabalho	25.964,00	0,01%
Educação	67.173.033,91	22,65%
Cultura	205.259,50	0,07%
Direito da Cidadania	31.821,83	0,01%
Urbanismo	36.249.188,28	12,22%
Habitação	918.664,38	0,31%
Saneamento	25.262.478,42	8,52%
Gestão Ambiental	843.713,56	0,28%
Obras e Transporte	0,00	0,00%
Agricultura	3.060,00	0,00%
Indústria	480.402,71	0,16%
Comércio e Serviços	96.000,00	0,03%
Comunicações	1.851.520,87	0,62%
Transporte	524.459,41	0,18%
Desporto e Lazer	1.291.980,16	0,44%
Encargos Especiais	17.227.778,32	5,81%
<b>TOTAL</b>	<b>296.571.362,95</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Anexo 13 (fl. 50-TCE/MT)

## ANEXO 5 – ENSINO

### Quadro 5.1. Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	36.833.376,43
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	6.029.138,55
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	3.958.126,29
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	23.532.033,14
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.637.725,78
Juros e Multas provenientes de Impostos	291.794,29
Juros e Multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	384.558,38
Transferências	115.047.296,94
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	43.286.929,84
Cota Parte ICMS	57.086.999,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	423.624,00
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	567.313,90
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	20.019,23
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	13.613.822,24
Cota Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	48.588,17
Total receita base	151.880.673,37
Valor mínimo – 25% (Ensino)	37.970.168,34

Fonte: (Anexo 10 – fls. 164 a 169-TCE/MT)

**Quadro 5.2. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212,CF)**

Descrição	Valor(R\$)
Total despesa empenhada no ensino - função 12 (Anexo 13 - fl. 50-TCE/MT)	67.173.033,91
(-) Restos a pagar não processados do ensino, inscritos no exercício (Recursos Próprios) (fl. 565-TCE/MT)	47.747,74
(-) Restos a pagar não processados do ensino, inscritos no exercício (convênios, programas e FUNDEB) (fl. 565-TCE/MT)	
(=) despesas empenhadas e liquidadas no ensino na função 12 no exercício.	67.125.286,17
(+) despesas liquidadas em 2011 decorrentes de RP não-processados inscritos em exercícios anteriores, do ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB (fl. 608-TCE/MT)	70.677,45
(-) Restos a pagar do ensino processados de 2011 a serem pagos com recursos próprios, sem disponibilidade financeira para pagamento (conforme quadro específico)	0,00
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (fl. 49-TCE/MT)	22.518.311,04
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB* (fl. 97-TCE/MT)	43.707.416,43
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino (quadro 5.4)	5.504.066,50
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino (quadro abaixo)	22.297,13
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	<b>40.409.817,15</b>
<b>Percentual sobre a receita base</b>	<b>26,61%</b>
<b>Limite mínimo s/ a receita base</b>	<b>25%</b>
<b>Situação</b>	<b>Regular</b>

\* De acordo com a Relação de Liquidações (fl. 612 e 625-TCE/MT), o valor gasto no FUNDEB foi de R\$ 45.267.914,77, no entanto, o valor recebido foi de R\$ 43.707.416,43 (Anexo 10 – fl. 166-TCE/MT).

**Quadro 5.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados do ensino**

	Descrição	Valor R\$
	Saldo total do disponível em 31/12/2011 (Anexo 13 – fl. 50-TCE/MT)	82.968.304,58
(-)	Disponibilidade financeira da previdência própria (fl. 609-TCE/MT)	43.422.118,20
(-)	Disponibilidade financeira da saúde (FMS 15% e outras vinculadas)	
(-)	Disponibilidade financeira dos demais recursos vinculados inclusive da educação	0,00
(-)	Depósito de Terceiros	0,00
(=)	Disponibilidade financeira	39.546.186,38

#### Quadro 5.4. Convênios e programas destinados ao ensino

	Descrição	Valor R\$
PROG. FEDERAL	Salário educação	2.479.836,68
	PDDE – PROG. NAC. DIN. DIRETO NA ESCOLA	
	PNAE	2.128.020,00
	PNATE	52.316,16
	PNDE – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	592.999,77
	PNAP PRÉ-ESCOLA	
	PNAEM - MÉDIO	
	PNAE - EJA	
	PDDE	
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	
P. EST. EST.	PNAT	250.893,89
		5.504.066,50

Fonte: Anexo 10 (fls. 164 a 169-TCE/MT)

#### Quadro 5.5. Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino

Foi verificado despesas consideradas impróprias conforme valores levantados nas Contas Anuais de Gestão (processo nº 13.403-1/2011):

#### Pagamento de juros, multa e correção monetária referente à energia elétrica

Os quadros a seguir demonstra pagamento de correção monetária (C), juros (J) e multa (M) relativo à energia elétrica.

**Gestor: MURILO DOMINGOS**

Demais Secretarias (fls. 4.145 a 5.150-TCE/MT, 6.559 a 6.619-TCE/MT)				Secretaria de Educação (fls. 5.569 a 5.575-TCE/MT)		Secretaria de Saúde (fls. 5.831 a 5.859-TCE/MT)	
Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M
28/01/11	36,59	28/01/11	1.798,73	28/01/11	65,83	28/01/11	1.172,66
28/01/11	22.131,25					28/01/11	1.070,24
<b>SOMA</b>	<b>22.167,84</b>	<b>SOMA</b>	<b>1.798,73</b>				
<b>SUBTOTAL</b>			<b>23.966,57</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>65,83</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.242,90</b>
<b>TOTAL</b>			<b>26.275,30</b>				

**Gestor: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Demais Secretarias (fls. 5.247 a 5.568-TCE/MT, 6.620 a 6.708-TCE/MT)				Secretaria de Educação (fls. 5.639 a 5.830-TCE/MT, 6.709 a 6.770-TCE/MT)		Secretaria de Saúde (fls. 5.887 a 6.969-TCE/MT)	
Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M
28/01/11	1.708,57	28/08/11	10,36	28/04/11	1.060,00	28/04/11	875,09
28/04/11	196,04	28/08/11	2.924,78	28/06/11	2.491,32	28/08/11	2.062,29
28/04/11	1.185,30	28/09/11	1.453,92	28/07/11	0,89	28/08/11	2.062,31
28/04/11	600,52	28/10/11	1.069,21	28/09/11	4.022,08		
28/08/11	3.007,77	28/04/11	516,27	28/04/11	1.085,69		
		28/04/11	1.367,74				
<b>SOMA</b>	<b>6.698,20</b>	<b>SOMA</b>	<b>7.342,28</b>				
<b>SUBTOTAL</b>			<b>14.040,48</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>8.659,98</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>4.999,69</b>
<b>TOTAL</b>			<b>27.700,15</b>				

**Gestor: JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS**

Demais Secretarias				Secretaria de Educação		Secretaria de Saúde	
Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M
28/03/11	509,33			28/03/11	1.608,05	28/03/11	823,29
28/03/11	1.253,66						
<b>SOMA</b>	<b>1.762,99</b>	<b>SOMA</b>	<b>0,00</b>				
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.762,99</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.608,05</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>823,29</b>
<b>TOTAL</b>				<b>4.194,33</b>			

**Pagamento de multa e atualização de valores nas contas de telefonia fixa**

O quadro a seguir demonstra o pagamento de multa (M) e atualização de valores (A) (Itens financeiros), além de despesas com doações (D):

**Gestor: MURILO DOMINGOS**

Educação: fls. 6.128 a 6.140-TCE/MT, fls. 6.807 a 6.819-TCE/MT, do processo nº 13.403-1/2011

EMPENHO (Nº)	FUNÇÃO	CREDOR	DATA	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
75/11	Educação	BRASIL TELECOM-Oi	20/01/11	2.058,27	Pagamento referente a itens financeiros.
4112	Educação	BRASIL TELECOM-Oi	20/07/11	1.800,00	Pagamento referente a itens financeiros.
3015/11	Educação	BRASIL TELECOM-Oi	20/05/11	1.800,00	Pagamento referente a itens financeiros
3724/11	Educação	BRASIL TELECOM-Oi	20/06/11	2.095,22	Pagamento referente a itens financeiros
<b>TOTAL EDUCAÇÃO</b>				<b>7.753,49</b>	

**Gestor:** SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Educação: fls. 6.141 a 6.145-TCE/MT e fls. 6.820 a 6.824-TCE/MT, das contas anuais de gestão

EMPENHO (Nº)	FUNÇÃO	CREDOR	DATA	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
7296/11	Educação	BRASIL TELECOM-Oi	13/12/11	2.121,53	Pagamento referente a itens financeiros.
5039/11	Educação	BRASIL TELECOM-Oi	20/08/11	2.088,25	Pagamento referente a itens financeiros
TOTAL				4.209,78	

Despesa	Valor
juros, multa e correção monetária referente à energia elétrica	10.333,86
Itens financeiros telefonia fixa	11.963,27
Despesas impróprias conforme Aplic	-
<b>TOTAL</b>	<b>22.297,13</b>

**Quadro 5.6. Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental. Recursos do FUNDEB**

Descrição	Valor (R\$)
Valor da receita do FUNDEB – Anexo 10 – fl. 166-TCE/MT	43.707.416,43
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental (fl. 612-TCE/MT)	28.441.323,88
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	65,07
Limite percentual mínimo	60%
Situação	Regular

## ANEXO 6 – SAÚDE

**Quadro 6.1. Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde**  
(arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF, c/c art. 77, ADCT)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	36.833.376,43
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	6.029.138,55
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	3.958.126,29
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	23.532.033,14
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.637.725,78
Juros e Multas provenientes de Impostos	291.794,29
Juros e Multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	384.558,38
Transferências	114.998.708,77
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	43.286.929,84
Cota Parte ICMS	57.086.999,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	423.624,00
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	567.313,90
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	20.019,23
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	13.613.822,24
Total receita base	151.832.085,20
Valor mínimo - 15% (Saúde)	22.774.812,78

Fonte: (Anexo 10 – fls. 164 a 169-TCE/MT)

### Quadro 6.2. Despesas com ações e serviços públicos de saúde

	Descrição	Valor (R\$)
(+)	Total da despesa empenhada em saúde (geral) (Anexo 13 – fl. 50-TCE/MT)	77.664.371,04
(+)	Despesas com saneamento (conforme Acórdão TCE-MT nº 875/2005) (Anexo 13 – fl. 50-TCE/MT)	25.262.478,42
(-)	Restos a pagar não processados da saúde e saneamento Prefeitura (R\$ 3.586,88 – fl. 561-TCE/MT), DAE (R\$ 56.902,07 – fl. 1.143-TCE/MT), FUSVAG (R\$ 1.164.939,16 – fl. 1.144-TCE/MT)	1.225.428,11
(=)	Total da despesa liquidada (geral)	101.701.421,35
(+)	Despesas liquidadas em 2011 decorrentes de restos a pagar não processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas (fl. 630-TCE/MT)	90.559,68
(-)	Despesas liquidadas de convênios e de programas ref. à saúde e saneamento (quadro 6.4 abaixo)	27.524.176,94
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de serviços hospitalares, radiológicos e laboratoriais até o limite dessas receitas (fls. 638 a 655-TCE/MT – No Anexo 10 – fl. 165-TCE/MT – está registrado o valor de R\$ 9.932.753,22 dessa receita de serviços)	9.932.753,22
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de captação e tratamento de água até o limite dessas receitas (fl. 1.145-TCE/MT)	18.581.004,29
(-)	Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a saúde e saneamento (quadro 6.5A – Prefeitura – R\$ 15.491,55), (quadro 6.5B – Fusvag – R\$ 6.385,10), (quadro R\$ 1.049.938,43 – DAE)	1.071.815,08
(-)	Restos a pagar processados de 2011, referente à saúde e saneamento, sem disponibilidade de recursos para pagamento (quadro 6.3)	0,00
(=)	<b>Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde</b>	<b>44.682.231,50</b>
%	<b>Percentual aplicado em saúde</b>	<b>29,43%</b>
	<b>Limite mínimo s/ a receita base</b>	<b>15%</b>
	<b>Situação</b>	<b>regular</b>

**Quadro 6.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde**

	Descrição	Valor R\$
	Disponível em 31/12/2011 na conta do Fundo Municipal de Saúde (15%)	318.258,43
(-)	RP da saúde (recursos próprios)	197.997,97
(=)	disponibilidade financeira	120260,46

**Quadro 6.4. Convênios e programas destinados à saúde**

	<b>Convênio / Programa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>PROGRAMA/CONVÊNIO FEDERAL</b>	PAB FIXO	4.609.399,19
	PAB ACS	1.730.724,00
	PABV (SF)	1.465.600,00
	PAF	1.326.209,95
	AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA	58.305,41
	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	269.000,00
	AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	30.000,00
	SAÚDE BUCAL	73.000,00
	PISO FIXO	1.140.693,18
	VISA PISO VARIÁVEL	64.044,60
	INCE. REDUÇÃO DE DANOS	180.000,00
	AQUIS. EQUIP. PERM.	20.000,00
	EPIDEMIOLOGIA	43.158,32
	PISO VARIÁVEL AID	202.313,01
	PPVISA AMAZONIA LEGAL	32.250,50
PQMAQ	6.900,00	
<b>PROG. ESTADUAL</b>	FAE	2.926.539,54
	PSF ESTADUAL	36.000,00
	PAOF REGIONAL	8,64
	FUSVAG	1.215.520,50
	PIAM CAPS	70,10
	MÉDIA E ALTA COMPL.	12.094.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>27.524.236,94</b>

Fonte: Anexo 10 (fls. 164 a 169-TCE/MT)

### Quadro 6.5.A Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde

Foi verificada despesas consideradas impróprias conforme valores levantados nas Contas Anuais de Gestão (processo nº 13.403-1/2011):

#### Pagamento de juros, multa e correção monetária referente à energia elétrica

Os quadros a seguir demonstra pagamento de correção monetária (C), juros (J) e multa (M) relativo à energia elétrica.

**Gestor: MURILO DOMINGOS**

Demais Secretarias (fls. 4.145 a 5.150-TCE/MT, 6.559 a 6.619-TCE/MT)				Secretaria de Educação (fls. 5.569 a 5.575-TCE/MT)		Secretaria de Saúde (fls. 5.831 a 5.859-TCE/MT)	
Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M
28/01/11	36,59	28/01/11	1.798,73	28/01/11	65,83	28/01/11	1.172,66
28/01/11	22.131,25					28/01/11	1.070,24
<b>SOMA</b>	<b>22.167,84</b>	<b>SOMA</b>	<b>1.798,73</b>				
<b>SUBTOTAL</b>			<b>23.966,57</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>65,83</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.242,90</b>
<b>TOTAL</b>			<b>26.275,30</b>				

**Gestor: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Demais Secretarias (fls. 5.247 a 5.568-TCE/MT, 6.620 a 6.708-TCE/MT)				Secretaria de Educação (fls. 5.639 a 5.830-TCE/MT, 6.709 a 6.770-TCE/MT)		Secretaria de Saúde (fls. 5.887 a 6.969-TCE/MT)	
Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M
28/01/11	1.708,57	28/08/11	10,36	28/04/11	1.060,00	28/04/11	875,09
28/04/11	196,04	28/08/11	2.924,78	28/06/11	2.491,32	28/08/11	2.062,29

Demais Secretarias (fls. 5.247 a 5.568-TCE/MT, 6.620 a 6.708-TCE/MT)				Secretaria de Educação (fls. 5.639 a 5.830-TCE/MT, 6.709 a 6.770-TCE/MT)		Secretaria de Saúde (fls. 5.887 a 6.969-TCE/MT)	
Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M
28/04/11	1.185,30	28/09/11	1.453,92	28/07/11	0,89	28/08/11	2.062,31
28/04/11	600,52	28/10/11	1.069,21	28/09/11	4.022,08		
28/08/11	3.007,77	28/04/11	516,27	28/04/11	1.085,69		
		28/04/11	1.367,74				
<b>SOMA</b>	<b>6.698,20</b>	<b>SOMA</b>	<b>7.342,28</b>				
<b>SUBTOTAL</b>			<b>14.040,48</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>8.659,98</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>4.999,69</b>
<b>TOTAL</b>			<b>27.700,15</b>				

**Gestor: JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS**

Demais Secretarias				Secretaria de Educação		Secretaria de Saúde	
Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento Fatura	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M	Vencimento	Valor C/J/M
28/03/11	509,33			28/03/11	1.608,05	28/03/11	823,29
28/03/11	1.253,66						
<b>SOMA</b>	<b>1.762,99</b>	<b>SOMA</b>	<b>0,00</b>				
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.762,99</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.608,05</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>823,29</b>
<b>TOTAL</b>			<b>4.194,33</b>				

### Pagamento de multa e atualização de valores nas contas de telefonia fixa

O quadro a seguir demonstra o pagamento de multa (M) e atualização de valores (A) (Itens financeiros), além de despesas com doações (D):

**Gestor:** MURILO DOMINGOS

**Saúde:** fls. 6.146 a 6.171-TCE/MT

EMPENHO (Nº)	FUNÇÃO	CREDOR	DATA	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
132/11	Saúde	BRASIL TELECOM-Oi	20/01/11	1.056,43	Pagamento referente a itens financeiros.
3045	Saúde	BRASIL TELECOM-Oi	20/05/11	840,00	Pagamento referente a itens financeiros.
3745/11	Saúde	BRASIL TELECOM-Oi	20/06/11	1.040,26	Pagamento referente a itens financeiros.
4125	Saúde	BRASIL TELECOM-Oi	20/07/11	840,00	Pagamento referente a itens financeiros.
<b>TOTAL SAÚDE</b>				<b>3.776,69</b>	

**Gestor:** SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

EMPENHO (Nº)	FUNÇÃO	CREDOR	DATA	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
831/11	Saúde	BRASIL TELECOM-Oi	20/02/11	840,00	Pagamento referente a itens financeiros.
5040/11	Saúde	BRASIL TELECOM-Oi	20/08/11	1.068,98	Pagamento referente a itens financeiros.
6753/11	Saúde	BRASIL TELECOM-Oi	07/11/11	870,00	Pagamento referente a itens financeiros.
7297/11	Saúde	BRASIL TELECOM-Oi	20/12/11	870,00	Pagamento referente a itens financeiros.
<b>TOTAL</b>				<b>3.648,98</b>	

Despesa	Valor
juros, multa e correção monetária referente à energia elétrica	8.065,88
Itens financeiros telefonia fixa	7.425,67
Despesas impróprias conforme Aplic	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.491,55</b>

**Quadro 6.5.B Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde – FUSVAG - SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido(Liquidação)	Valor Pago
31/01/2011	000088/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 624,10	R\$ 624,10	R\$ 18,73	R\$ 605,37
28/02/2011	000218/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 617,40	R\$ 617,40	R\$ 18,53	R\$ 598,87
31/03/2011	000346/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 617,40	R\$ 617,40	R\$ 18,53	R\$ 598,87
29/04/2011	000447/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 617,40	R\$ 617,40	R\$ 18,52	R\$ 598,88
31/05/2011	000567/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 617,40	R\$ 617,40	R\$ 18,52	R\$ 598,88
30/06/2011	000684/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 519,50	R\$ 519,50	R\$ 15,59	R\$ 503,91
29/07/2011	000910/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 632,70	R\$ 632,70	R\$ 18,98	R\$ 613,72
31/08/2011	001016/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 534,80	R\$ 534,80	R\$ 16,44	R\$ 518,36
30/09/2011	001164/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 534,80	R\$ 534,80	R\$ 16,04	R\$ 0,00
28/10/2011	001326/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 534,80	R\$ 534,80	R\$ 16,04	R\$ 0,00
30/11/2011	001508/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 534,80	R\$ 534,80	R\$ 16,04	R\$ 0,00
28/12/2011	001674/2011	UNOPAR / E.M. DE CAMARGO CIA LTDA/ME	R\$ 458,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			TOTAL	R\$ 6.385,10		

**Quadro 6.5.C Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde – FUSVAG - SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
03/01/2011	000073/2011	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO	R\$ 1.026,00	R\$ 1.026,00	R\$ 1.026,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ANUIDADES DO EXERCÍCIO DE 2011, DOS CONTABILISTAS ABAIXO DISCRIMINADOS, FUNCIONÁRIOS DESTE DEPARTAMENTO.  JOSUÉ VICENTE DE BARROS / CRC - MT001358/O-4 JOACYR SEBASTIÃO DE BARROS / CRC - MT005768/O JOSÉ MARCELO CORRÊA D
25/01/2011	000125/2011	CREA - MT / CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQ	R\$ 1.462,08	R\$ 1.462,08	R\$ 1.462,08	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ANUIDADE 2011, DOS SEGUINTESE ENGENHEIROS: FREDERICO AUGUSTO DA ROCHA CAPILÉ, EDÉSIO AMORIM SILVA, LAUDO RODRIGUES DA SILVA, FRANCISNEY DE CAMPOS GALVÃO, CALMIRO FRANCISCO FERREIRA E HELEN CRISTINA GOMES MOYA.
01/02/2011	000181/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
16/09/2011	000980/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
20/04/2011	000487/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
		PROMOÇÕES LTDA - EPP				EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
25/01/2011	000130/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
14/04/2011	000416/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
10/10/2011	001051/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
21/03/2011	000365/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 9.230,00	R\$ 9.230,00	R\$ 9.230,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
21/03/2011	000366/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
		PROMOÇÕES LTDA - EPP				EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
03/01/2011	000074/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 11.758,00	R\$ 11.758,00	R\$ 11.758,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
03/01/2011	000054/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
04/11/2011	001121/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
16/09/2011	000953/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 14.556,00	R\$ 14.556,00	R\$ 14.556,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
28/07/2011	000820/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E	R\$ 14.556,00	R\$ 14.556,00	R\$ 14.556,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
		PROMOÇÕES LTDA - EPP				EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
03/10/2011	001020/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 14.756,20	R\$ 14.756,20	R\$ 14.756,20	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
25/08/2011	000884/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
25/01/2011	000131/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
09/11/2011	001138/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
03/01/2011	000075/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E	R\$ 19.223,50	R\$ 19.223,50	R\$ 19.223,50	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
		PROMOÇÕES LTDA - EPP				EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
19/10/2011	001072/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
16/09/2011	000962/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
21/11/2011	001164/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
21/11/2011	001155/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
21/11/2011	001165/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E	R\$ 31.250,00	R\$ 31.250,00	R\$ 31.250,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
		PROMOÇÕES LTDA - EPP				EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
04/11/2011	001120/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 33.375,00	R\$ 33.375,00	R\$ 33.375,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
25/08/2011	000918/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 34.590,00	R\$ 34.590,00	R\$ 34.590,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
16/09/2011	000961/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 35.156,65	R\$ 35.156,65	R\$ 35.156,65	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
09/11/2011	001137/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 38.750,00	R\$ 38.750,00	R\$ 38.750,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
03/01/2011	000056/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E	R\$ 40.530,00	R\$ 40.530,00	R\$ 40.530,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
		PROMOÇÕES LTDA - EPP				EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
16/09/2011	000979/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 42.150,00	R\$ 42.150,00	R\$ 42.150,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
15/07/2011	000778/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 45.054,00	R\$ 45.054,00	R\$ 45.054,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
19/10/2011	001073/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
03/01/2011	000055/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 50.055,00	R\$ 50.055,00	R\$ 50.055,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
10/06/2011	000663/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E	R\$ 56.250,00	R\$ 56.250,00	R\$ 56.250,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
		PROMOÇÕES LTDA - EPP				EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
18/02/2011	000220/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 56.250,00	R\$ 56.250,00	R\$ 56.250,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
06/05/2011	000526/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 56.250,00	R\$ 56.250,00	R\$ 56.250,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
26/09/2011	000989/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 56.663,00	R\$ 56.663,00	R\$ 56.663,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
01/08/2011	000846/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - EPP	R\$ 57.459,00	R\$ 57.459,00	R\$ 57.459,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
03/01/2011	000020/2011	N.F.N. PUBLICIDADE E	R\$ 62.688,00	R\$ 62.688,00	R\$ 62.688,00	PEÇA DESPESA EMPENHADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
		PROMOÇÕES LTDA - EPP				EM CARÁTER EXCLUSIVO NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E C
				R\$ 1.049.938,43		

## ANEXO 7 – PESSOAL

### Quadro 7.1. Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	160.330.381,29	0,00
1.1 - Pessoal Ativo	153.956.174,65	0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	6.374.206,64	0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)	6.253.599,80	0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	81.974,69	0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	360.893,37	0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (PREVIVAG - Quadro 7.2)	5.810.731,74	0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	154.076.781,49	0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP = (3a + 3b)		154.076.781,49
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		278.358.894,26
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL = (4/5)*100		55,35%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <60%>		167.015.336,55
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <57%>		158.664.569,72

## 7.2. Demonstrativo do Pessoal Ativo, Inativos e Pensionista, Decorrentes de Decisão Judicial e Despesas de Exercícios Anteriores por Órgão

Elemento de Despesa	Poder Executivo				Total Poder Executivo	Poder Legislativo	Total
	Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Indireta	Adm. Indireta			
		PREVIVAG	DAE	FUSVAG			
<b>1.1. PESSOAL ATIVO</b>							
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	38.987.225,32	0,00	0,00	0,00	38.987.225,32	0,00	38.987.225,32
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	66.792.372,56	592.734,51	4.907.362,01	22.734.458,53	95.026.927,61	4.637.164,68	99.664.092,29
3.3.90.04 – Outras despesas Pessoal Contratos Terceiros	36.400,78	0,00	0,00	0,00	36.400,78	0,00	36.400,78
3.1.90.16 – Outras despesas Variáveis Pessoal Civil	1.626.373,91	0,00	0,00	0,00	1.626.373,91	0,00	1.626.373,91
3.1.90.09 – salário família (quando custeada por do recursos Tesouro)	636.959,63	29.873,73	13.932,08	16.463,15	697.228,59	4.638,23	701.866,82
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (RGPS)	7.171.006,92	58.139,58	943.737,40	2.909.806,31	11.082.690,21	696.574,94	11.779.265,15
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (RPPS)	663.643,57	36.137,05	35.178,02	250.843,20	985.801,84	155.288,54	1.141.090,38
Despesas com Pessoal Registradas em Outras Dotações – 3.3.90.36 – Quadro 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3	9.000,00	7.260,00	0,00	0,00	16.260,00	3.600,00	19.860,00
<b>TOTAL</b>	<b>115.922.982,69</b>	<b>724.144,87</b>	<b>5.900.209,51</b>	<b>25.911.571,19</b>	<b>148.458.908,26</b>	<b>5.497.266,39</b>	<b>153.956.174,65</b>
<b>1.2. INATIVOS E PENSIONISTAS</b>							
3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas	0,00	4.373.112,22	0,00	0,00	4.373.112,22	321.985,56	4.695.097,78
3.1.90.03 – Pensões	0,00	1.437.619,52	0,00	0,00	1.437.619,52	241.489,34	1.679.108,86

<b>TOTAL</b>		0,00	5.810.731,74	0,00	0,00	5.810.731,74	563.474,90	6.374.206,64
<b>2.1 – Decorrentes de Decisão Judicial – 2.2 – Despesas de Exercícios Anteriores</b>								
3.1.90.91	–	81.974,69	0,00	0,00	0,00	81.974,69	0,00	81.974,69
Sentenças Judiciais								
3.1.90.92	–	360.893,37	0,00	0,00	0,00	360.893,37	0,00	360.893,37
Despesas Exercício Anteriores	de							

Fonte: Anexo 02 (fls.59/101-TCE/MT)

### 7.2.1. Despesas com Pessoal registradas em Outras Dotações – Prefeitura

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Descrição
01/06/2011	003568/2011	PAULO ROBERTO DA SILVA	1.000,00	1.000,00	A DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIO DE RUA- CONSULTOR DE DANOS NO PROJETO CONSULTORIO DE RUA, REALIZADO PELO CAPS AD. RECURSO CAPS AD.
01/06/2011	003569/2011	GILMAR DE OLIVEIRA	1.000,00	1.000,00	A DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIO DE RUA- CONSULTOR DE DANOS NO PROJETO CONSULTORIO DE RUA, REALIZADO PELO CAPS AD. RECURSO CAPS AD.
01/06/2011	003570/2011	SANDRO CAMARGO DA SILVA	1.000,00	1.000,00	A DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIO DE RUA- CONSULTOR DE DANOS NO PROJETO CONSULTORIO DE RUA, REALIZADO PELO CAPS AD. RECURSO CAPS AD.
08/08/2011	005254/2011	SANDRO CAMARGO DA SILVA	3.000,00	3.000,00	A DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIO DE RUA- CONSULTOR DE DANOS NO PROJETO CONSULTORIO DE RUA, REALIZADO PELO CAPS AD. RECURSO CAPS AD.
08/08/2011	005257/2011	GILMAR DE OLIVEIRA	4.000,00	2.000,00	A DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIO DE RUA- CONSULTOR DE DANOS NO PROJETO CONSULTORIO DE RUA, REALIZADO PELO CAPS AD. RECURSO CAPS AD.
08/08/2011	005261/2011	PAULO ROBERTO DA SILVA	3.000,00	1.000,00	A DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIO DE RUA- CONSULTOR DE DANOS NO PROJETO CONSULTORIO DE RUA, REALIZADO PELO CAPS AD. RECURSO CAPS AD.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Descrição
25/10/2011	006417/2011	SANDRO CAMARGO DA SILVA	4.000,00	0,00	A DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIO DE RUA- CONSULTOR DE DANOS NO PROJETO CONSULTORIO DE RUA, REALIZADO PELO CAPS AD. RECURSO CAPS AD.
<b>TOTAL</b>				<b>9.000,00</b>	

Fonte: Sistema APLIC.

### 7.2.2. Despesas com Pessoal registradas em Outras Dotações – Câmara Municipal

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Descrição
01/12/2011	000397/2011	ROSA ANGELA PEDROSO PEREIRA	1.000,00	1.000,00	REF. SERVIÇO ASSESSORIA NO DEPARTAMENTO PESSOAL COM ANILISE ORGANIZACIONAL DAS PASTAS DOS SERVIDORES EM CONFORMIDADE COM INST. NORMATIVA DESTE LEGISLATIVO
20/12/2011	000426/2011	ROSA ANGELA PEDROSO PEREIRA	2.600,00	2.600,00	REF. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ATUALIZACAO DE REGISTROS CONTABEIS E ORGANIZACAO DOCUMENTAL, SUBSTITUICAO DE FUNCIONARIA EM GOZO DE FERIAS NO MES DEZEMBRO
<b>Total</b>				<b>3.600,00</b>	

Fonte: Sistema APLIC.

### 7.2.3. Despesas com Pessoal registradas em Outras Dotações – PREVIVAG

Data	Empenho nº	Credor	Valor Liquidado (R\$)	Descrição
25/02/2011	000038/2011	SERGIO FREITAS DA SILVA	660,00	Pela despesa Empenha ref. a prestação de serviços de operação do sistema contábil, operação do sistema de licitação, geração de SEFIP, geração do APLIC operação do sistema de controle de veiculo, operação do sistema de patrimônio e operação do sistema de e
25/02/2011	000039/2011	SERGIO FREITAS DA SILVA	660,00	Pela despesa Empenha ref. a prestação de serviços de operação do sistema contábil, operação do sistema de licitação, geração de SEFIP, geração do APLIC operação do sistema de controle de veiculo, operação do sistema de patrimônio e operação do sistema de e
28/03/2011	000059/2011	SERGIO FREITAS DA SILVA	660,00	Pela despesa Empenha ref. a prestação de serviços de operação do sistema contábil, operação do sistema de licitação, geração de SEFIP, geração do APLIC operação do sistema de controle de veiculo, operação do sistema de patrimônio e operação do sistema de e
28/04/2011	000083/2011	SERGIO FREITAS DA SILVA	660,00	Pela despesa Empenha ref. a prestação de serviços de operação do sistema contábil, operação do sistema de licitação, geração de SEFIP, geração do APLIC operação do sistema de controle de veiculo, operação do sistema de

Data	Empenho n°	Credor	Valor Liquidado (R\$)	Descrição
				patrimônio e operação do sistema de e
25/05/2011	000101/2011	SERGIO FREITAS DA SILVA	660,00	Pela despesa Empenha ref. a prestação de serviços de operação do sistema contábil, operação do sistema de licitação, geração de SEFIP, geração do APLIC operação do sistema de controle de veículo, operação do sistema de patrimônio e operação do sistema de e
28/06/2011	000131/2011	SERGIO FREITAS DA SILVA	660,00	Pela despesa Empenha ref. a prestação de serviços de operação do sistema contábil, operação do sistema de licitação, geração de SEFIP, geração do APLIC operação do sistema de controle de veículo, operação do sistema de patrimônio e operação do sistema de e
27/07/2011	000152/2011	SERGIO FREITAS DA SILVA	660,00	Pela despesa Empenha ref. a prestação de serviços de operação do sistema contábil, operação do sistema de licitação, geração de SEFIP, geração do APLIC operação do sistema de controle de veículo, operação do sistema de patrimônio e operação do sistema de e
25/08/2011	000176/2011	SERGIO FREITAS DA SILVA	660,00	Pela despesa Empenha ref. a prestação de serviços de operação do sistema contábil, operação do sistema de licitação, geração de SEFIP, geração do APLIC operação do sistema de controle de veículo, operação do sistema de patrimônio e operação do sistema de e
26/09/2011	000195/2011	SERGIO FREITAS DA SILVA	660,00	Pela despesa Empenha ref. a prestação de serviços de operação do sistema contábil, operação do sistema de licitação, geração de SEFIP, geração do APLIC operação do sistema de controle de veículo, operação do sistema de patrimônio e operação do sistema de e
25/10/2011	000213/2011	SERGIO FREITAS DA SILVA	660,00	Pela despesa Empenha ref. a prestação de serviços de operação do sistema contábil, operação do sistema de licitação, geração de SEFIP, geração do APLIC operação do sistema de controle de veículo, operação do sistema de patrimônio e operação do sistema de e
28/11/2011	000235/2011	SERGIO FREITAS DA SILVA	660,00	Pela despesa Empenha ref. a prestação de serviços de operação do sistema contábil, operação do sistema de licitação, geração de SEFIP, geração do APLIC operação do sistema de controle de veículo, operação do sistema de patrimônio e operação do sistema de e
<b>Total</b>			<b>7.260,00</b>	

Fonte: Sistema APLIC.

## ANEXO 8 – REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 8.1. Limite de repasse para a Câmara Municipal

#### Receita Base – 2010 (art. 29-A, CF)

RECEITAS – exercício anterior - 2010	Valor (R\$)
<b>1.1.0.0.00-RECEITA TRIBUTÁRIA (impostos/taxas/contribuição de melhoria)</b>	<b>35.339.774,38</b>
<b>1.1.1.0.00-IMPOSTOS</b>	<b>30.095.140,72</b>
1.1.1.2.02.00-I.P.T.U.	4.826.716,42
1.1.1.2.04.00-I.R.R.F.	2.669.194,96
1.1.1.2.08.00-I.T.B.I.	2.862.333,13
1.1.1.3.05.00-I.S.S.Q.N.	19.736.896,21
<b>1.1.2.0.00-TAXAS</b>	<b>5.244.633,66</b>
<b>1.1.3.0.00-Contribuição de Melhoria</b>	<b>0,00</b>
<b>1.7.2.1.00.00-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>38.201.107,27</b>
1.7.2.1.01.02-F.P.M.	36.868.111,21
1.7.2.1.01.05-I.T.R.	16.323,84
1.7.2.1.01.32-I.O.F. sobre o ouro	49.064,14
1.7.2.1.01.13-C.I.D.E.	828.892,40
1.7.2.1.36.00-I.C.M.S. desoneração	438.715,68
<b>1.7.2.2.00.00-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>65.686.020,12</b>
1.7.2.2.01.01-I.C.M.S.	54.173.837,71
1.7.2.2.01.02-I.P.V.A.	11.093.957,94
1.7.2.2.01.04-I.P.I. exportação	418.224,47
1.7.2.2.01.13-C.I.D.E.	0,00
<b>1.9.0.0.00-OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.658.693,56</b>
1.9.1.1.00.00-Multas e juros das receitas tributárias	216.667,27
1.9.1.3.00.00-Multas e juros da dívida ativa tributária	453.421,89
1.9.3.1.00.00-Receita da dívida ativa tributária	2.988.604,40
<b>TOTAL</b>	<b>142.885.595,33</b>
População do Município - IBGE 2010 (fl. 661-TCE/MT)	252.596
Limite autorizado (6%) - artigo 29-A da CF/1988	6,00%
Valor fixado na LOA 359/2010 (fl. 598-TCE/MT)	9.855.603,94
% do valor fixado em relação à receita base	6,90
Valor do Repasse	0,00
% em relação à receita base	0,00

Fonte: Anexo 10/2010 Prefeitura (fls. 662 a 666-TCE/MT)

## Quadro 8.2. Repasse para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

### Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor	receita base R\$	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação
Repasse do Poder Executivo	8.478.045,62	142.885.595,33	5,93	6	REGULAR

## ANEXO 09 – RELAÇÃO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS NO EXERCÍCIO

LEI MUNICIPAL	FONTE DE RECURSO LEI FEDERAL N° 4.320/64	VALOR ORÇAMENTÁRIO (R\$)	% LOA	LIMITE (R\$)
003549/210	LOA/2011	468.807.572,52	20%	93.761.514,50
03634/11	ALTERAÇÃO DA LOA	468.807.572,52	50%	234.403.786,26
TOTAL GERAL				328.165.300,76

## DECRETOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES – PREFEITURA DE VARZEA GRANDE/11

LEI (N°)	DECRETO (N°)	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	ANULAÇÃO PRÓPRIA (R\$)	RECURSOS EXCESSO (R\$)	TOTAL AUTORIZADO (R\$)	TOTAL REALIZADO
003549/10 – LOA/2011 -					93.761.514,50	
003549/10	001	-	60.700.000,00	-	-	33.061.514,50
	002	-	1.000.000,00	-	-	32.061.514,50
	003	-	2.500.000,00	-	-	29.561.514,50
	004	-	200.000,00	-	-	29.361.514,50
	005	-	1.000.000,00	-	-	28.361.514,50
	006	-	300.000,00	-	-	28.061.514,50
	007	-	500.000,00	-	-	27.561.514,50
	008	-	8.500.000,00	-	-	19.061.514,50
	009	-	1.800.000,00	-	-	17.261.514,50
	010	-	2.100.000,00	-	-	15.161.514,50
	011	-	100.000,00	-	-	15.061.514,50
	012	-	200.000,00	-	-	14.861.514,50
	013	-	500.000,00	-	-	14.361.514,50
	014	-	4.500.000,00	-	-	9.861.514,50
	015	-	520.000,00	-	-	9.341.514,50
	016	-	30.000,00	-	-	9.311.514,50
	017	-	300.000,00	-	-	9.011.514,50
	018	-	10.000,00	-	-	9.001.514,50
	019	-	1.100.000,00	-	-	7.901.514,50
	021	-	5.000,00	-	-	7.896.514,50
	022	-	33.895.500,00	-	-	-25.998.985,50
	023	-	2.900.000,00	-	-	-28.898.985,50
	024	-	2.886.020,00	-	-	-31.785.005,50

LEI (Nº)	DECRETO (Nº)	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	ANULAÇÃO PRÓPRIA (R\$)	RECURSOS EXCESSO (R\$)	TOTAL AUTORIZADO (R\$)	TOTAL REALIZADO
	025		700.000,00	-	-	-32.485.005,50
	026		1.106.600,00	-	-	-33.591.605,50
	027		3.971.600,00	-	-	-37.563.205,50
	029		1.740.000,00	-	-	-39.303.205,50
	032		11.229.500,00	-	-	-50.532.705,50
TOTAL DE CRÉDITOS ABERTOS LEI 003539/2010 – LOA - 20%			144.294.220,00	-	-	
LEI Nº 003634/2011 DE 01 DE SETEMBRO/2011 – ALTERAÇÃO DA LOA - 50%					234.403.786,26	
LEI (Nº)	DECRETO (Nº)	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	ANULAÇÃO PRÓPRIA (R\$)	RECURSOS EXCESSO (R\$)	TOTAL AUTORIZADO (R\$)	TOTAL REALIZADO
003634/11 – ALTERAÇÃO DA LOA – 25 DE AGOSTO DE 2011					234.403.786,26	
SALDO ANTERIOR = LEI 03539/2010					-50.532.705,50	SALDO ATUAL – VALOR AUTORIZADO – SALDO ANTERIOR
						183.871.080,76
3634/2001	034	-	2.840.000,00	-	-	181.031.080,76
	035	-	916.000,00	-	-	180.115.080,76
	036	-	2.950.000,00	-	-	177.165.080,76
	037	-	1.620.000,00	-	-	175.545.080,76
	038	-	105.000,00	-	-	175.440.080,76
	039	-	2.242.000,00	-	-	173.198.080,76
	040	-	1.200.000,00	-	-	171.998.080,76
	043	-	150.000,00	-	-	171.848.080,76
	044	-	12.168.000,00	-	-	159.680.080,76
	046	-	900.000,00	-	-	158.780.080,76
	047	-	1.020.000,00	-	-	157.760.080,76
	048	-	400.000,00	-	-	157.360.080,76
	049	-	100.000,00	-	-	157.260.080,76
	050	-	170.000,00	-	-	157.090.080,76
	051	-	1.226.000,00	-	-	155.864.080,76
	052	-	25.000,00	-	-	155.839.080,76
	053	-	450.000,00	-	-	155.389.080,76
054	-	2.000.000,00	-	-	153.389.080,76	
055	-	950.000,00	-	-	152.439.080,76	
056	-	100.000,00	-	-	152.339.080,76	

LEI (N°)	DECRETO (N°)	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	ANULAÇÃO PRÓPRIA (R\$)	RECURSOS EXCESSO (R\$)	TOTAL AUTORIZADO (R\$)	TOTAL REALIZADO
	057	-	345.000,00	-	-	151.994.080,76
	058	-	150.000,00	-	-	151.844.080,76
	059	-	50.000,00	-	-	151.794.080,76
	060	-	360.000,00	-	-	151.434.080,76
	061	-	2.470.000,00	-	-	148.964.080,76
	062	-	150.000,00	-	-	148.814.080,76
	063	-	140.000,00	-	-	148.674.080,76
	064	-	90.000,00	-	-	148.584.080,76
	065	-	1.000.000,00	-	-	147.584.080,76
	066	-	160.000,00	-	-	147.424.080,76
	067	-	15.000,00	-	-	147.409.080,76
	068	-	242.000,00	-	-	147.167.080,76
	069	-	90.000,00	-	-	147.077.080,76
	070	-	350.000,00	-	-	146.727.080,76
	071	-	105.000,00	-	-	146.622.080,76
	072	-	1.406.000,00	-	-	145.216.080,76
	073	-	260.000,00	-	-	144.956.080,76
	074	-	135.000,00	-	-	144.821.080,76
	076	-	180.000,00	-	-	144.641.080,76
	077	-	100.000,00	-	-	144.541.080,76
	078	-	202.000,00	-	-	144.339.080,76
	079	-	340.000,00	-	-	143.999.080,76
	080	-	1.500.000,00	-	-	142.499.080,76
	082	-	100.000,00	-	-	142.399.080,76
	083	-	45.000,00	-	-	142.354.080,76
	085	-	2.400.000,00	-	-	139.954.080,76
	086	-	15.000,00	-	-	139.939.080,76
	088	-	150.000,00	-	-	139.789.080,76
	089	-	52.000,00	-	-	139.737.080,76
	090	-	500.000,00	-	-	139.237.080,76
	091	-	425.582,23	-	-	138.811.498,53
	092	-	2.686.000,00	-	-	136.125.498,53
	093	-	380.000,00	-	-	135.745.498,53
	094	-	700.000,00	-	-	135.045.498,53
	095	-	240.000,00	-	-	134.805.498,53
	096	-	300.000,00	-	-	134.505.498,53

LEI (N°)	DECRETO (N°)	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	ANULAÇÃO PRÓPRIA (R\$)	RECURSOS EXCESSO (R\$)	TOTAL AUTORIZADO (R\$)	TOTAL REALIZADO
	097	-	130.000,00	-	-	134.375.498,53
	098	-	60.000,00	-	-	134.315.498,53
	099	-	60.000,00	-	-	134.255.498,53
	100	-	250.000,00	-	-	134.005.498,53
	101	-	1.020.000,00	-	-	132.985.498,53
	102	-	1.565.500,00	-	-	131.419.998,53
	103	-	4.000.000,00	-	-	127.419.998,53
	105	-	2.261.222,00	-	-	125.158.776,53
	107	-	30.520,14	-	-	125.128.256,39
TOTAL DE CRÉDITOS ABERTOS LEI 003634/2011 – ALTERAÇÃO DA LOA - 50%			58.742.824,37	-	-	
TOTAL GERAL DE CRÉDITOS ABERTOS = LEI 003549/10 E LEI 003634/11			203.037.044,37	-	-	

Informa-se que a partir do Decreto 00022/2011 de 07 julho de 2011, já não havia saldo para abertura de crédito referente a Lei 003549/2010 – LOA 2011.

Salienta-se que a Lei 003634/2011 de 25 de agosto de 2011 que alterou a LOA/2011, data de 01 de setembro de 2011, portanto, posterior aos Decretos de abertura de crédito suplementar de n°s 0022 a 0032 todos da Lei 3549/2010, que, conforme quadro demonstrativo, já não havia saldo para a cobertura dos mesmos.

## ANEXO 10 – SÍNTESE DAS ATAS DO CONSELHO DO FUNDEB

ATA Nº	FLS	DATA	RESUMO	
I	Ordinária	802/804	21/03/11	<p>A composição da Câmara em pauta e a importância do que lhe compete: acompanhar e controlar a transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB; supervisionar a realização do Censo Escolar e outras atribuições que a Legislação específica eventualmente estabeleça; informar ao Secretário Municipal de Educação Wilton Coelho Pereira que há uma ação cível Pública com pedido de antecipação de tutela em face do Município de Várzea Grande, que consiste em apresentar à Câmara de Acompanhamento e Monitoramento do FUNDEB a prestação de contas mensal, até o dia vinte do mês subsequente ao da execução orçamentária, completamente documentada com os extratos bancários e demais comprovantes da regular realização das despesas públicas com recursos do FUNDEB inclusive comprovante de crédito orçamentário, procedimentos de licitação ou justificação de sua dispensa, contratos administrativos, notas de empenho liquidação das despesas, ordens de pagamento, recibos de pagamento, cheques e outros. A Conselheira Eva de Paulo Vieira colocou outra pendência do ano de dois mil e dez que são as quadras de esportes das escolas municipais e que se faz necessário que se vá in loco com planilha em mãos para verificar se o valor do documento condiz com o valor gasto na obra conforme planilha de execução de serviços e se realmente foi executado na íntegra.</p>

II	Ordinária	806/807	19/04/11	<p>A Ata do dia seis de abril de dois mil e onze, que relata o Parecer Conclusivo da Aplicação dos Recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar de dois mil e dez, aprovada sem ressalvas. O Ministério Público requisita no prazo de dez dias, informações referentes aos kits escolares dos exercícios de 2010 e 2011. O ofício nº 168 de 2011, da 1ª promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande, trata dos autos de Inquérito Cível nº 015165-006/2009, em que o Ministério Público requisita a realização de inspeção na Escola Municipal de Educação Básica Antônio Salústio Areias, a fim de constatar se as deficiências certificadas pelo órgão colegiado em seu parecer aprovado em vinte e um de julho de dois mil e nove ainda persistem, fixando um prazo de dez dias úteis para a resposta, sob penas da Lei 7.347/85, artigo 10. Foi deliberada a formação de uma Comissão para a realização desta inspeção.</p>
I	Extraordinária	808	06/04/11	<p>Parecer conclusivo sobre a aplicação dos Recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE. O Presidente João Pinheiro apresentou o Ofício nº 204/2011/6ª PJ Cível, recebido do Presidente do Pleno para providências, solicitando informações sobre a entrega dos “Kits” escolares às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nos anos de 2010 e 2011. O assunto entrou em debate e foi deliberado que seja enviado Ofício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando informações documentadas sobre a entrega ou não dos referidos “Kits” bem como ofício às escolas para que confirmem o recebimento dos mesmos. O Ministério Público concedeu a este Conselho prazo de quinze dias para a resposta, a contar de 05/04/2011.</p>
III	Extraordinária	809/810	27/07/11	<p>A conselheira Eva de Paulo Vieira Santos questiona sobre a situação das coberturas das quadras poliesportivas, indagando se a Secretaria Municipal de Educação já respondeu o ofício informando quais as escolas foram contempladas pela cobertura das quadras. A Coordenadora Executiva Ivone Aparecida Gasparetto informa que já possui esta informação. Diante do fato, os conselheiros deliberam que seja instituída uma Comissão para realizar a visita “in loco” a partir de um instrumento de acompanhamento elaborado pela Assessoria Técnica com base nos itens presentes na Planilha de Execução da construção da quadra da EMEB “Dirce Lei de Campos”</p>

IV	Extraordinária	812/813	24/08/11	<p>Leitura e aprovação da Ata da Análise das Folhas de Pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março, formação da Comissão de análise da Folha de Pagamento do mês de julho/2011. O Ofício nº 371/2011/SME/VG/MT encaminhado ao Conselheiro João Pinheiro, em resposta ao ofício nº 019/2011/C.F/CME/VG tem em anexo extratos bancários que atestam à regularidade do repasse do FUNDEB, no ano de dois mil e onze, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças e recebido pela SME em 03/08/2011. A Assessora técnica Ivone Gasparetto informou que recebeu via telefone denuncia sobre a má qualidade e estado precário do transporte escolar, bem como a superlotação em que trafegam com os alunos. O Presidente diz que se faz necessário verificar os contratos e realizar vistoria na frota do escolar. Foi deliberado que se faça ofício pra ser entregue em mãos para a Secretária de Educação, solicitando informações sobre o transporte escolar e quanto ao número de veículos próprios e locados, ano de fabricação, contrato e/ou convênios de cada um, os bairros que cada um atende e a quantidade de alunos atendidos; bem como se há transporte fluvial de alunos no Município de Várzea Grande.</p>
S/N º	Sem Especificação	817	07/07/01	<p>Verificou-se divergências de número de funcionários entre o Relatório Final e a quantidade de Funcionários descrita na Folha de Pagamento de cada Unidade Escolar. Desta forma, foi necessário marcar uma nova reunião para uma análise mais criteriosa das informações encontradas, principalmente nas divergências encontradas no que tange ao número de funcionários, entre o Relatório Final e a quantidade de funcionários descrita na folha de pagamento de cada Unidade Escolar.</p>

II	Extraordinária	818/819	24/05/11	<p>Formou-se uma comissão para verificação, "in loco" da real situação das obras dessas Instituições. As conselheiras Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon e Heliamar Junia de Castro pediram explicações do porque as folhas de pagamento não estão sendo encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação, a coordenadora executiva Ivone Aparecida Domingos Gasparetto informou que, realmente houve uma suspensão deste recebimento desde o mês de outubro/2010, mas que a situação foi regularizada, pois as folhas de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011 chegaram a cerca de vinte dias e que ficaram faltando, apenas as folhas do Conselho Municipal de Educação e Cultura, que à foram solicitadas. Ficou também deliberado pelos Conselheiros que toda e qualquer documentação referente ao FUNDEB será analisada na sede do Conselho Municipal de Educação pela Câmara do FUNDEB e que nenhum destes documentos deverão sair da sede deste órgão, sem que o solicitante faça o pedido via ofício e que tenha a autorização do colegiado.</p>
VII	Ordinária	824/825	15/09/11	<p>O gestor escolar por ocasião das reformas das escolas irá acompanhar juntamente com o engenheiro todo o processo desde o orçamento até a conclusão da obra tendo em mãos a planilha de execução de serviços para acompanhamento e ao final irá assinar confirmando a conclusão da obra. A frota não dispõe de veículos adaptados para portadores de necessidades especiais e que todos os veículos de transporte de alunos foram reprovados na vistoria da Superintendência de Trânsito e Transporte Urbano (STU) por não terem Alvará Municipal e condições de transporte, e a Empresa prestadora de Serviços Gemini Projetos, Incorporações e Construções Ltda., está providenciando a documentação necessária.</p>

IX	Ordinária	828/830	18/11/11	<p>Relato do parecer sobre o Transporte Escolar de Várzea Grande. A assessora técnica Suzanny Catarina fez a leitura das Atas as quais foram aprovadas sem ressalvas. Em seguida a Coordenadora executiva Ivone Gasparetto esclareceu que não houve quorum para a reunião no mês de outubro e devido a várias frentes de trabalho não foi possível marcar Reunião Extraordinária. Comentou que foram realizadas visitas em duas Escolas bem como análise das folhas de pagamento destas, e que diante das irregularidades encontradas foi redigido relatório, o qual foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, solicitando esclarecimentos sobre as questões levantadas, dando prazo de quinze dias para resposta. A conselheira elencou as fontes e métodos utilizados para sua análise e fundamentação dos documentos referentes ao Transporte Escolar Municipal, Expôs que embasou no relatório do STU, órgão responsável pelo transporte do Município de Várzea Grande, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação o qual havia reprovado todos os veículos vistoriados para o transporte escolar. A Conselheira leu a sua conclusão, apontando as seguintes irregularidades: 1 – Ônibus sem acessibilidade; 2 licitação vencida e com vários aditivos; 3 falta de manutenção e conservação dos veículos; 4 superlotação; 5 ausência de controle e acompanhamento dos contratos; 6 Ônibus sem alvará; 7 incoerência das planilhas apresentadas dos veículos locados, entre outros.</p>
X	Ordinária	831	15/12/11	<p>O Presidente João Pinheiro comunicou que a Câmara do FUNDEB recebeu o ofício nº 104 e ofício nº 110/2011/SME/VG, em resposta ao ofício nº 031/2011/CME/VG com informações da Secretaria de Educação (SME), sobre as incoerências encontradas na visita e análise da folha de pagamento na EMEB Armindo Arruda de Campos e também do Centro Educacional Prof. Oscar da Costa Ribeiro. Passando-se a leitura deste documento, percebeu-se que <b>não houve resposta as indagações feitas pela Câmara do FUNDEB</b> à SME e tampouco a Secretaria Municipal de Administração se manifestou sobre o caso. Após serem discutidos e analisados, os Conselheiros foram unânimes em deliberar que seja encaminhado o caso ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para providências que entender cabíveis.</p>

Fonte: Registros em Atas da Câmara do FUNDEB

**Nota Explicativa:** Ressalta-se que a Resolução nº 028/2011 – CME/VG/MT, estabelece diretrizes e normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas, referente a transferência de recursos por através de convênios entre o Poder Público e Instituições Educacionais, Comunitária, Confessionais ou Filantrópicas do Sistema Municipal de Ensino (fls. 836 a 839 TCE)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173/7175  
e-mail: [relatoria\\_ajoaquim@tce.mt.gov.br](mailto:relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br)

TCE-MT  
Fls. 1239  
Rub. mrc